



ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às nove horas e dezoito minutos, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão as Excelentíssimas Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Ronaldo Tolentino da Silva, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. O Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta consignou a presença dos estudantes do curso de Direito do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos - UNIFEB, acompanhados pelos professores Gustavo Casagrande Canheu e Lais Vila Verde Teixeira. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 46800-51.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Alvacir Rogério Santos da Rosa, Agravado(s): GILBERTO ANTÔNIO PIRES DA SILVA, Advogado: Cícero Troglío, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: Ag-AIRR - 88000-80.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROGERIO SILVEIRA MARTINS, Advogado: Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1182-82.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIOPOLDO XAVIER RODUVALHO NETO, Advogada: Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Agravado(s): IMEDIATO ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA EM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA., Advogada: Patrícia Ferreira Accorsi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: Ag-AIRR - 411-61.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEODIR DOS SANTOS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1071-51.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): PAULO RUBENS ACOSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Maurina, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 232-41.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): MARIA LUIZA SPERB INDRUSIAK, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 288 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 211-04.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): LICENYR FERREIRA BENTO CORREIA, Advogado: Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 297-72.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DE CAMARGO COSTA, Advogado: Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1255-41.2015.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Ana Paula Braga Dias de Guimarães, Agravado(s): JOSIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 10443-11.2015.5.18.0017 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): RUYTER DIAS DE FARIAS, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 25201-89.2015.5.24.0061 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. - MFB, Advogado: Benedicto Celso Benicio Junior, Agravado(s): VALDECI RODRIGUES PEREIRA E OUTRA, Advogado: Conceição Aparecida de Souza, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 2300-77.2008.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GRENDENE S.A., Advogado: Lara Juliana dos Santos, Recorrido(s): MAGNOS ROBERTO LESEUX, Advogado: Jovelino Liberato Simão Potrich, Decisão:



por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento da verba honorária, com ressalva de entendimento pessoal desta relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 102-95.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TRANSFOLHA - TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Arturo Freitas Zurita, Recorrido(s): ROGÉRIO DA VEIGA, Advogado: Vilson Taylor Ferraz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 536-11.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JORGE LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Vicente Rothfuchs, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "CEF. Diferenças de Vantagens Pessoais (Rubricas 2062 e 2092). Alteração da Base de Cálculo por Meio do Plano de Cargos de 1998. Alteração Contratual Lesiva. Inclusão das Parcelas Cargo em Comissão e CTVA" por violação do artigo 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer integralmente a sentença em que se condenou a Caixa Econômica Federal ao pagamento de "diferenças de vantagens pessoais (códigos 2062 e 2092), até julho de 2008, pelo cômputo da gratificação do cargo em comissão na base de cálculo das vantagens pessoais, com integrações em férias com acréscimo de 1/3, 13º salários, horas extras e FGTS, em parcelas vencidas e vincendas" (pág. 701), assim como ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15%, os quais devem incidir sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho), e aos recolhimentos previdenciários e descontos fiscais (pág. 702); e, ainda, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. Custas em reversão, pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1443-95.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ANGELO RAMÃO MONTANA FRANCHI, Advogado: Robespierre Brentano Scherer, Recorrido(s): JANSSEN - CILAG FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto ao tema "Contribuição Previdenciária. Aviso-Prévio Indenizado. Natureza Indenizatória. Incidência Indevida" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a incidência de contribuição previdenciária sobre o valor do aviso-prévio indenizado. Mantido o valor já arbitrado à condenação. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence;



Processo: ARR - 62000-30.2006.5.04.0021 da 4a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): EDGAR RITTA MALAGUEZ, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária, ressalvado o entendimento pessoal da Relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 1095-35.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): CÍRCULO OPERÁRIO CAXIENSE, Advogado: André Renato Zuco, Advogada: Tatiane Pasinato dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ OTÍLIO PRETTO, Advogado: Alexandre Oltramari, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão regional, proferido ao julgamento dos embargos de declaração, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de prestar os esclarecimentos requeridos, no tocante à existência ou não de prestação habitual de horas extras, como entender de direito. Fica sobrestada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista, devendo os autos retornarem a esta Turma para apreciação das matérias ali constantes, independente da interposição de novo recurso em relação ao tema objeto deste provimento; e II) sobrestar o exame do agravo de instrumento do reclamado. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 90700-02.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGM, Advogada: Sandra Aparecida Storoz, Embargado(a): FLÁVIO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 423-11.2011.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lucas Micheli Beltrame, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): JOICE DIAS LEITE, Advogado: Vicente Fleck de Oliveira, Embargado(a): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir, contudo, efeito modificativo ao julgado. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1276-05.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ROBERTO CONSIGLIO, Advogado: Guilherme Guimarães, Advogado: Antônio Gilberto Ortega Hartz Júnior, Embargado(a):



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogada: Inez Maria Tonolli, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 1015-67.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Márcia Mallmann Lippert, Advogado: Iuri Valente Rochefort de Andrade, Embargado(a): DIEISSON DE MATTOS DE MELO, Advogado: José Nicolau Salzano Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 844-07.2012.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEONARDO BATISTA COSTA, Advogada: Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Agravado(s): INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA., Advogado: George Vieira Dantas, Agravado(s): SOCIEDADE MANTENEDORA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA BAHIA S/C LTDA., Advogado: Fernando Antônio da Silva Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 752-28.2014.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HELDER GERALDO DA MATA, Advogado: Alessandra Fernandes Neves, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 262-24.2016.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Agravado(s): SILVANDO DA SILVA PEREIRA, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): MRM CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Marcílio Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10481-15.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SÔNIA LÚCIA DE OLIVEIRA RABELO, Advogada: Karina de Fátima Campos, Agravado(s): MANIA GOSTOSA LTDA., Advogado: Haroldo Moura Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1331-61.2013.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Juliana Furtado Costa Araújo, Procuradora: Andalessia Lana Borges, Agravado(s): VALTER SANTANA NASCIMENTO, Advogado: Flávio Rocchi Júnior, Agravado(s): USI TEC CONSTRUÇÕES E REVESTIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1159-28.2015.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ERINALDO DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Victor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 543-71.2014.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA TORRES GONÇALVES, Advogado: Andréia Cristina Mendonça Melo Fajardo, Advogado: Maria



Zelia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB, Advogada: Ana Estela Vieira Navarro, Advogado: Juliana Estrope Beleze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2294-46.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JANDERSON DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Hélio Miguel da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANEAS, Advogado: Luís Augusto Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20796-67.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARLISE TURRI DALCIN, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): KUMON INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LTDA., Advogado: João Roberto Liébana Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21533-67.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAIMUNDA VAGNER ALVES DA SILVA, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): SELSUL SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Luciane Freiesleben Barzoni, Agravado(s): IRIEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Iuri Valente Rochefort de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 780-10.2015.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Agravado(s): JOSÉ IRANDIR DE MELO, Advogada: Evangelina Pacífico das Neves, Advogada: Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3180-26.2013.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: César Cals de Oliveira, Agravado(s): ROSELI DO AMARANTE GONÇALVES, Advogado: Regiane Perri Andrade Palmeira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PANCAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 466-54.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEXANDRO KOSLOWSKI, Advogado: Emerson Jesus Rodrigues Avelar, Agravado(s): SEVEC VEÍCULOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 705-84.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IRTHÁ ENGENHARIA S.A., Advogado: Fabiano Murilo Costa Garcia, Agravado(s): DEVANIR BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Eustaquio Moreira dos Santos, Agravado(s): SULDOESTE EMPREITEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 211-14.2014.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDENILSON RODRIGUES SANTANA, Advogada: Ana Paula Barranco, Advogado: Roberto Barranco, Advogado: Roberto Pontes Cardoso Júnior, Advogado: Ivo Harry Celli Neto, Advogado: Ozório César Campaner, Agravado(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: André Ricardo Vier Botti, Advogado: Nelto Luiz Renzetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12376-40.2015.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WENDEL RICARDO DA



SILVEIRA, Advogado: Wilian Jesus Marques, Agravado(s): USINA OUROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11619-76.2015.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): ROSANA DOS SANTOS CORRÊA, Advogada: Fernanda Pereira Negrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1658-91.2014.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): ÁLVARO ABÍLIO GRANJA MELO, Advogado: José Ricardo Moraes de Omena, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; **Processo: AIRR - 100004-39.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO NILTON DOS SANTOS, Advogado: José Francisco Paccillo, Advogado: Ênio Vasques Paccillo, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1226-33.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARCOS LUIZ VIANA, Advogado: Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10320-47.2014.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogada: Maristela Aguiar de Souza, Agravado(s): EDIMAR GOMES DA SILVA, Advogado: Osvaldo Luiz Gouvêa Quintão, Agravado(s): SABACASI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1428-93.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CABOVERDE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Célio Alves Moreira Júnior, Agravado(s): ANA CLÁUDIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Weligton Fiuza de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12070-51.2015.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Patrícia Lima do Nascimento, Agravado(s): DOUGLAS HENRIQUE MOREIRA, Advogado: Márcio de Freitas Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 472-51.2014.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florencio, Advogada: Rayana de Fátima Farias Gomes de Lima, Agravado(s): ANA PAULA JOSÉ DE MELO, Advogado: José Aguinaldo da Silva, Agravado(s): JCM TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4527-64.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IGOR DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Agravado(s):



TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1476-15.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): SILNEY ALMEIDA MESQUITA, Advogado: Leonardo Mattos Silva, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10763-15.2015.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): LUIZ CARLOS COLEVATI, Advogado: José Renato de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 92200-57.2008.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): ANA LUCIA GOMES DA CRUZ, Advogada: Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Advogado: Rodrigo Lopes Magalhães, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1495-82.2014.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Agravado(s): ROSEMEIRE APARECIDA GRANDE DE OLIVEIRA, Advogado: Moacir Tertulino da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Advogada: Deborah Abbud João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2423-58.2014.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ROGÉRIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1524-34.2014.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): SONIA MARIA SILVA SOUZA, Advogada: Maria das Graças Santana, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Advogada: Maritza Metzker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 626-81.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MAURO REIS SOUZA DA SILVA, Advogado: José Marcos de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10121-32.2015.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VISÃO NF LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogado: Sávio Verbicário Dantas dos Santos Filho, Advogado: Vitalino Salarini, Agravado(s): VALDINEI MOSER, Advogado: Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10923-79.2014.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANA PAULA DIOGENES MARIM, Advogado: Felipe Góes Gomes Aguiar, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogada: Ana Rita dos Reis Petraroli,



Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO RIO MADEIRA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1951-40.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TADEU SIMÃO, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 568-95.2016.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Advogado: Maritzza Fabiane Martinez, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Junior, Agravado(s): GERALDO AFRÂNIO FERREIRA DURANDO, Advogado: Francisco de Assis Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1839-73.2012.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): EMÍDIO JORGE TAVARES SABINO, Advogado: Alexandre Simon Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 1115-73.2015.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REGINALDO MOTA DA SILVA, Advogada: Creusa Alcântara Ferreira de Oliveira, Advogada: Katia Suely Souza Mendonça, Agravado(s): PENHA AGRO-FLORESTAL LTDA, Advogado: Sarah Tupinambá Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AgR-AIRR - 11142-15.2014.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMEFARMA RIO REPRESENTACOES LTDA, Advogado: João Andrade de Aguiar, Advogado: Gustavo Regis Nunes Semblano, Agravado(s): MARIO ORNELLAS BONINI, Advogado: Juarez Rosin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: Ag-AIRR - 1127-48.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Janiel Hercilio da Silva, Agravado(s): MARIA ROSENILDA DOS SANTOS BARBOSA, Advogada: Silvana Mônica Cardoso de Araújo Navarro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 291-14.2014.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Fábio Porto Menezes, Advogado: Carlos Kleber de Andrade, Agravado(s): JOSÉ DIVINO FERREIRA BARBOSA, Advogada: Vanessa Vasconcellos de Góis Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 4665-98.2014.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DO VALE - COOTRAVALE, Advogada: Daniele Demenek, Advogado: Cassio Vieceli, Agravado(s): AOR ROBERT DAL POSSO, Advogado: Carlos Eduardo Fagundes, Agravado(s): LEOMAR TRANSPORTES LTDA., Advogada: Thalita Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10345-92.2015.5.12.0049 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALDECIR CÉZAR GRANEMANN, Advogado: Miguel Telles de Camargo, Agravado(s): TROMBINI EMBALAGENS S.A., Advogado: Diogo Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 749-34.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCO ROGÉRIO SKOLAUDE, Advogado: Regis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA



ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fernando Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 2065-36.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): QUALY CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Maria Celeste Cardozo Saspadini, Agravado(s): SEVERINO EMÍDIO DOS SANTOS, Advogado: Gerso Lindolpho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 457-63.2015.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): MIGUEL ALVES DA SILVA, Advogado: Aldenon Eugênio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11128-69.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICIPIO DE ALVARES FLORENCE, Advogado: Vicente Augusto Baiocchi, Agravado(s): FABIANO MANOEL PINTO, Advogado: Bruno Teixeira Gonzalez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10541-28.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): DENIS GOMES JARDIM CORREIRA, Advogado: Fábio de Almeida Moreira, Agravado(s): EMPRESA CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 342900-68.1996.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): REGINA LÚCIA RODRIGUES, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogada: Demostina da Silva Álvares, Advogada: Isabella Machado Garcia Justo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 175-46.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): STEPHANIE RIBEIRO LUCAS, Advogado: Felipe Rocha Lourenço, Agravado(s): SERVICE MASTER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000316-36.2014.5.02.0709 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Henrique Martins de Oliveira, Agravado(s): GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 113000-24.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO CARVALHO TEIXEIRA, Advogado: Alessandro Andrade Paixão, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 10087-88.2012.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Cláudia Marques Vecozzi, Recorrido(s): LUIZ CARLOS FERREIRA RIBAS, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista;



Processo: ARR - 52600-96.2009.5.17.0191 da 17a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): VANDRO BENHA MAGNAGO, Advogado: Carlos Magno Barcelos, Agravado(s) e Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogada: Juliana Vieira Machado Garcia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade à Súmula no 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono do Agravado e Recorrente. Presente à Sessão o Dr. Carlos Magno Barcelos, patrono do Agravante e Recorrido; **Processo: RR - 547-10.2013.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALIMENTOS ZAELI LTDA., Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Johnny Marlon Capichten, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE UMUARAMA - SINTRAU, Advogado: Ricardo Muciato Martins, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Rui Barros de Souza Martins, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso, patrona do Recorrente. Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Recorrido; **Processo: RR - 178-30.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Recorrente(s): SOLIMAR ROSA MENDES, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas: a) "Intervalo Intra jornada. Jornada Contratual de 6 Horas Diárias. Prestação Habitual de Horas Extras. Intervalo Para Repouso e Alimentação de 1 Hora. Concessão Parcial. Restituição Integral", por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 hora diária a título de intervalo intrajornada, nos dias em que tiver havido a extrapolação da jornada contratual de 6 horas, inclusive nas dobras contínuas de jornada de trabalho, acrescida do adicional legal ou normativo, com os devidos reflexos postulados na petição inicial, que será apurado em liquidação de sentença; e b) "Verbas Vincendas. Horas Extras e Adicional Noturno", por violação do art. 323 do NCPC (290 do CPC), e , no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de verbas vincendas, enquanto perdurar a situação de fato que ensejou o acolhimento deste pedido, nos termos apurados em liquidação de sentença; II) não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: RR - 783-48.2010.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogada: Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteadado da Silva, Recorrido(s): GILBERTO CASTOLDI, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis, patrona do Recorrente; **Processo: RR - 284300-10.2008.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ney



de Oliveira Rodrigues, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS MARTINI, Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Complemento Temporário Variável de Ajuste (CTVA). Remuneração Diferenciada dos Empregados em Função do Porte da Agência e da sua Localização Geográfica. Ofensa ao Princípio da Isonomia Salarial. Não Configuração", por má-aplicação do art. 9.º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes do piso mínimo de mercado adotado pela CEF; e b) "Horas Extras", por contrariedade à Súmula 287 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras e os reflexos. Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis; **Processo: RR - 6300-11.2005.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SETEC TECNOLOGIA S.A., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lobo, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLENAGEM, ESTRADAS, PONTES E CONSTRUÇÃO DE MONTAGEM DE LINHARES, RIO BANANAL, JAGUARÉ, COLATINA E SÃO GABRIEL DA PALHA - SINTRACON, Advogado: Bruno Bornacki Salim Murta, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Verônica Mayrink Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mila Umbelino Lôbo, patrona do Recorrente; **Processo: RR - 1694-67.2013.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): OZIEL SOARES MARTINS, Advogada: Elisa Lima Alonso, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRO, Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona do Recorrente; **Processo: RR - 219700-03.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogada: Márcia Mendes de Freitas, Recorrido(s): JAIME MANZZUTTI, Advogado: Adriana Andrade Terra, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, após proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por violação do art. 840 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da adesão do autor ao PDV, e, reformando o acórdão do Tribunal Regional, excluir a condenação ao pagamento de indenização substitutiva da estabilidade e, por consequência, dos honorários advocatícios. Invertidos os ônus da sucumbência. Honorários periciais ficarão a cargo da União, em razão da gratuidade judiciária deferida ao autor, nos termos da Súmula 457 do TST. Isenta-se o autor das custas processuais. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina; **Processo: RR - 835986-36.2006.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ MACHADO, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do



BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogada: Eloisa Nardi, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: I) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas: a) "Adesão ao PDI. Quitação das Parcelas Constantes do Verso do TRCT. Compensação da Parcela P2", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 356 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a compensação das verbas deferidas nesta ação com os valores pagos ao reclamante em razão de sua adesão ao plano de demissão incentivada; e b) "Intervalo Intrajornada. Jornada Contratual de 6 (Seis) Horas. Prestação Habitual de Horas Extras. Intervalo Para Repouso e Alimentação de 1 (Uma) Hora", por violação do art. 71, § 4.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora diária, a título de intervalo intrajornada, nos dias em que a jornada de trabalho contratual houver sido extrapolada para além das seis horas diárias, acrescida do adicional legal, com os reflexos postulados na petição inicial, nos termos da Súmula 437, III e IV, do TST; e II) negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamado. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Solange Sampaio Clemente França; **Processo: ARR - 142800-07.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS BENEDITO DE AQUINO, Advogado: Márcio Jones Suttile, Advogada: Elisa Lima Alonso, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II) não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona do Agravado e Recorrente; **Processo: RR - 1179-33.2011.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUCIANA MATOS MELO, Advogado: Antonio José de Sousa Gomes, Recorrido(s): EIT- EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A., Advogado: Renata Carvalho Freire, Advogado: Abimael C. F. de Carvalho Neto, Advogada: Raiana do Egito Moura, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contrarrazões; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade civil da empresa empregadora pelo evento danoso e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, especificamente no que se refere ao pedido de danos morais e materiais. Sobrestado o exame dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 23900-32.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Recorrido(s): MARGIT KLIEMANN FUCHS, Advogada: Mônica Andrea Bertéli Slomp, Decisão: por maioria, prevalecendo o voto do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição Total. Reenquadramento. Plano de Cargos e Salários. Diferenças Salariais". Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator. Após, suspender o julgamento do presente processo, devendo os autos, nos termos dos artigos 92-A, 93, § 1º, e 133, inciso III, do Regimento Interno do TST, ser remetidos à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, que substituiu, na Turma, o Exmo. Ministro



Renato de Lacerda Paiva, Relator originário do feito, a fim de que seja examinado, como entender de direito, o tema que, em consequência, havia sido considerado prejudicado, qual seja "Reenquadramento - Plano de Cargos e Salários - Diferenças Salariais". OBS.: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, proferido em 06 de novembro de 2013; **Processo: RR - 584-75.2013.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): ELIELSON ANTÔNIO DE ARAÚJO, Advogado: Luís Ferreira Cavalcante, Decisão: por unanimidade: I) indeferir o despacho requerido pelo reclamante; e II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da relatora. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL" Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Ronne Cristian Nunes. ; **Processo: ARR - 3713-77.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): IRINEU ROMELIO DE SOUZA, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que a adesão do reclamante ao PDI importou em quitação total do contrato de trabalho, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Invertido o ônus da sucumbência, custas a cargo do reclamante no importe de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), calculadas sobre o valor da causa; II) julgar prejudicado o agravo de instrumento do reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Cassius Araújo Gonzales, patrono do Agravado e Recorrente; **Processo: ARR - 48000-89.2009.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): MARLETE PATRÍCIO, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Adesão da Reclamante ao Programa de Desligamento Incentivado Instituído pelo Banco do Estado de Santa Catarina - BESC (Sucedido pelo Banco do Brasil S.A.), Negociado com o Sindicato Profissional. Cláusula Expressa de Quitação Geral e Irrestrita do Contrato de Trabalho. Questão Decidida pelo Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 590.415/SC, em Repercussão Geral" por violação dos artigos 5º, inciso XXXVI, e 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a quitação do contrato de trabalho pela adesão da reclamante ao Programa de Demissão Incentivada e, em consequência, julgar a demanda totalmente improcedente. Prejudicado o exame dos demais temas invocados no recurso de revista do reclamado. Custas em reversão, devidas pela reclamante, no importe de R\$ 5.140,00 (cinco mil, cento e quarenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à demanda (pág. 48), de cujo recolhimento fica dispensada por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita (págs. 1.640-1.641). Prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamante para julgar a demanda totalmente improcedente Obs.: Presente à Sessão o Dr. Cassius Araújo Gonzales, patrono do Agravado e Recorrente; **Processo: AIRR - 1117-85.2016.5.10.0802 da**



10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Gisele Vieira da Silva, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): JOILMA UMBELINO DOS REIS, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2029-17.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): RODOLFO GUILHERME KLAFKE, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da Petros; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras; **Processo: AIRR - 243-49.2014.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROBERTO APARECIDO JACOMELLI, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1664400-49.2006.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELAINI SIMONI ANGELOTTI, Advogado: José Lúcio Glomb, Agravado(s): SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): AFONSO CELSO RANGEL SANTOS E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1152-54.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ AILTON DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: William de Oliveira Cruz, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1579-30.2014.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): EMERSON GONÇALVES BEZERRA, Advogado: Rosanne Maria de Araújo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-ARR - 1210-36.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Joel Heinrich Gallo, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS EXIBIDORAS E DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Antônio Colpo, Decisão: por maioria, negar provimento aos embargos de declaração. Vencido parcialmente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, que condenava à embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do art. 1.026, §§ 2.º, 3.º e 4.º, do CPC/2015, equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa. OBS.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta; **Processo: AIRR - 1781-57.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Liana Maria Veloso Costa de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ TEMISTOCLES RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**



AIRR - 1644-71.2010.5.15.0070 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): NILSON BERTOLUCI, Advogado: Edvil Cassoni Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Karina Bacciotti Carvalho Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 168-68.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROSELI MARTINS AMÂNCIO, Advogado: Sérgio Augusto Gomez, Agravado(s): CAMBOA HOTÉIS LTDA., Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 93200-05.2004.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogada: Luciana Marques de Abreu Júdice Dessaune, Advogado: André de Santana Corrêa, Embargado(a): EDGARD MATTIUZI DE ASSIS, Advogado: George Ellis Kilinsky Abib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ARR - 1708-79.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): TELMO BARBOSA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras Distribuidora S.A; e II) não conhecer dos recursos de revista da Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros e da Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Agravado e Recorrido; **Processo: RR - 281-20.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogada: Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis, Recorrido(s): MELITA TERESINHA ANDRES FLACH, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis; **Processo: ARR - 1131-38.2011.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Raul Ruschel, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogada: Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis, Agravado(s) e Recorrente(s): IRENE ROSANY MIETH RUBENICH, Advogado: Mariah Silva Achutti, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela reclamante; e, ainda, julgar prejudicados os



agravos de instrumento em recursos de revista adesivos interpostos pelas reclamadas, por força do disposto no artigo 997, item III, do novo Código do Processo Civil. Com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta, Relator, Delaíde Miranda Arantes e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Agravante e Recorrido, Dra. Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis; **Processo: ED-RR - 48900-43.2008.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: OI S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): MARTINA VERRI, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração das reclamadas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 625-69.2010.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMÍLIA FLORIPA ASCOLI, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 964-38.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA LUNA, Advogada: Ivanilde Alvarenga Barbosa, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Turnos Ininterruptos de Revezamento. Elastecimento de Jornada por Norma Coletiva. Prestação de Horas Extras Além da Oitava Diária. Impossibilidade", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras a partir da sexta hora diária laborada, observados os adicionais e reflexos deferidos na sentença a título de horas extras. Aplica-se o divisor 180 para o cálculo das horas extras. OBS.: Declarou-se impedido para o julgamento o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Convocado para compor o quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 24900-52.2009.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ARNALDO PARREIRAS DE MORAES, Advogado: Wilson Molina Porto, Recorrido(s): DORIVAL AGULHON (FAZENDA CASTELINHO), Advogado: Macgregor Visconsini, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 927 do Código Civil e o seu provimento para, além de afastar a culpa exclusiva da vítima, reconhecer também o dever do empregador de reparação civil (responsabilidade subjetiva) e, por consequência, determinar o retorno dos autos à Vara de



origem para que prossiga no exame das demais pretensões contidas na inicial, como entender de direito. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator. OBS.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, proferido em 17 de junho de 2015; **Processo: AIRR - 82240-13.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARIA JACÓ DE SOUZA SILVEIRA, Advogada: Sueli Ermínia Belão Portilho, Agravado(s): BERTIN S.A., Advogado: Rodrigo Ruiz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. OBS.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator, proferiu voto em 08 de maio de 2013; **Processo: RR - 103200-38.2006.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Denyse da Silva Ramos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, prorrogando-se a vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta; **Processo: RR - 636-02.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): DANIELLE DE SOUSA DE OLIVEIRA, Advogado: Donizete dos Santos Prata, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: chamar a ordem o presente processo para retificar a redação da certidão, mantendo o texto original do voto do Exmo. Desembargador Convocado-Relator, passando a constar a seguinte redação: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto, por violação aos artigos 5º, da Constituição Federal, 186 e 927 do Código Civil, para, reformando a decisão regional, reconhecer o dever de reparação cível no presente caso, e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem, para que prossiga na análise dos pedidos de indenização, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1526-80.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalvas de entendimento do Relator e das Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 12-60.2015.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Naira Dannesmann da Silva, Agravado(s): JOILSON FERREIRA SILVESTRE, Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, diante de possível divergência jurisprudencial, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo banco reclamado determinando o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 18-66.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REJANE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Mariana Barros Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 26-07.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto



Freire Pimenta, Agravante(s): FORMAPLAN FORMAS PLANEJADAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Cléber Roberto Bianchini, Agravado(s): ALBERTO FLORENCIO DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamados; **Processo: AIRR - 30-68.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ LINDOLFO MAGALHÃES, Advogado: Roberto Cassab, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Ricardo Sikler, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 84-53.2016.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BERNACOM LTDA. - ME, Advogado: Ramon Batista do Rego, Recorrido(s): RAIMUNDO ADAIR DE SOUSA MORAES, Advogado: Lucivaldo Maciel da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ, Advogada: Raquel Neto Galeno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do artigo 795 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade da citação da primeira reclamada, bem como todos os atos processuais subsequentes, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que proceda à nova citação e ao regular processamento do feito; **Processo: AIRR - 88-10.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VILSON FERRETTO, Advogado: Vilson Ferretto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Guilherme Goni Murussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 119-29.2015.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravante(s) e Agravado(s): EDVALDO DA SILVA, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Mauro José Auache, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 148-66.2014.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dennis Olimpio Silva, Agravado(s): JOÃO PAULO NABEREZNY FRANÇA, Advogado: Renato Eustáquio Pinto Mota, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Ivana Roberta Couto Reis de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 158-55.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogada: Carolina Lago Castello Branco, Advogada: Maira Castello Branco Leite, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DA SILVA MACHADO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível ofensa ao artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AgR-AIRR - 161-79.2013.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JOSÉ DOMINGOS SANTANA DOS SANTOS, Advogada: Camila Cal Passos Teles Damasceno, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 183-**



80.2016.5.06.0401 da 6a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OURICURI, Advogado: Agripino Soares Vieira Júnior, Agravado(s): EVANEIS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Wilker Ferreira dos Santos, Agravado(s): URBE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Maria Amália Correia Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 187-74.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALINE ALVES DE SOUZA, Advogada: Elenice Maria Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA, Advogado: Carlos Eurico Leandro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 195-48.2014.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IVAN GOMES DA SILVA, Advogado: Adriano João Boldori, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Nina Rosa Gil Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 209-91.2015.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): AMARILDO GOMES, Advogado: Alexandre Barreiro Pacheco, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Franciane Hansen Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 297-66.2015.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Elizabet Nascimento Polli, Advogada: Raquel Cancio Fendrich, Advogada: Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogado: Andrei de Oliveira Rech, Agravado(s): JONAS MOTA DOS SANTOS, Advogada: Bernadete Terezinha Custódio de Camargo, Agravado(s): NATO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Rafael Marçal Araújo, Advogado: Marcos Júlio Olivé Malhadas Júnior, Advogado: Carlos Augusto Olivé Malhadas, Advogado: Flávio Olivé Malhadas, Agravado(s): ITAPOÁ SANEAMENTO LTDA., Advogada: Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 336-77.2016.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Nascimento de Olinda, Advogado: Eduardo Liborio de Souza Junior, Agravado(s): ANÍSIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 360-72.2015.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. - CEUDES, Advogado: Antônio Glauco Fonseca Mota, Advogado: Juarez Morais Chaves, Recorrido(s): IVONALDO DE ALBUQUERQUE PORTO, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 447-66.2014.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Antônio Cordeiro Calvo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ATHOS HENRIQUE SIMONE, Advogado: Cleverton Antônio Cremonez, Agravado(s): CONCEITO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Agravado(s): ANA CARLA DA SILVA GOMES INFORMÁTICA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque deserto; **Processo: AIRR - 455-51.2014.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANDRÉ DE ARRUDA FALCÃO,



Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Fernando de Souza Van Der Linden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 473-45.2015.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANNY GABRIELLY DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Juliana Leite da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 500-92.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CARLOS SANDRO FRANÇA COSTA, Advogado: Vanessa Vasconcelos de Gois Aguiar, Recorrido(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Joseval Cravo Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 561-56.2014.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ARI MARCOS GONÇALVES, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): DÓRIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo de Macedo Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 569-52.2014.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JONATAN TADEU DE CARVALHO, Advogado: Vera Lúcia de Orange Lins da Fonseca e Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Decisão: por unanimidade, diante de possível violação do art. 5º, inciso V, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 614-78.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESPÓLIO de ALMIR AMORIM FREIRE, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, em razão da possível violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 615-66.2012.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALEXSANDRA DA SILVA BARROS SOUSA, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA. E OUTRA, Advogado: Fernando Martini, Agravado(s): REC SPAZIO OURO VERDE S.A., Advogado: Fábio Iziqhe Chebabi, Agravado(s): CONDOMÍNIO THE MALL, Advogado: Miriam Helena Urvanegia Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 640-50.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOELI APARECIDA CORRÊA, Advogado: Luciano Laerte Pagno, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Marcelo Luiz Torcatto, Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, diante da possível violação do artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 642-26.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL ESPECIAL DOMICILIAR DO RECIFE, Advogada: Carla



Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ADRIANA CRISTINA DE MOURA, Advogado: Anselmo Andrade Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 683-77.2014.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALBÉRICO ROBERTO ANDRADE SOARES JÚNIOR, Advogado: Luiz Marcos Ribeiro Ribeiro, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO JESUS QUEIROZ, Advogada: Vera Lúcia Machado Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 686-55.2011.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALEXANDRE FERREIRA DE MENDONÇA, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogada: Cristiane de Oliveira Biteti, Advogado: Alex Medina Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 741-08.2015.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CRISTIANE MARIA NERI DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Renata Ferreira de Carvalho Plauto de Albuquerque, Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Victor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 765-63.2015.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDSON TEIXEIRA ALVES, Advogado: Nilo Roberto Henriques Campos, Agravado(s): FUNDIÇÃO FUNDMINAS LTDA., Advogado: Bruno Salomé Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 784-13.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): ARACI MARIA ABRAÃO NEVES, Advogado: Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 791-25.2015.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): REFLORESTADORES UNIDOS S.A., Advogada: Luciane Perini, Recorrido(s): SANDRO MAICON MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Gefferson dos Reis Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada nos temas: "Dispensa por Justa Causa. Décimo Terceiro Salário Proporcional", por violação do artigo 3º da Lei nº 4.090/62; "Dispensa Por Justa Causa. Férias Proporcionais", por contrariedade à Súmula nº 171 do Tribunal Superior do Trabalho; e "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de sua Categoria Profissional", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o 13º salário proporcional, as férias proporcionais acrescidas de 1/3 e os honorários advocatícios, mantendo integralmente a sentença em que se julgou improcedente a reclamação trabalhista; **Processo: AIRR - 828-19.2015.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Chrystian Junqueira Rossato, Agravado(s): DJALMA LADEIRA DAS ROCHAS FREITAS, Advogado: Ricardo Amaral, Advogado: Ricardo Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 839-60.2014.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): GELSO MOLON, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Graciele Naiane



Marafiga Conterato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 333, inciso II, do CPC/73 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais e reflexos relativos às promoções pelo critério de antiguidade, referentes aos anos de 2008 e 2010, em valores a serem apurados em liquidação de sentença. Custas acrescidas no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o novo valor atribuído à causa de R\$ 10.000,00; **Processo: AIRR - 859-59.2014.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): DEISE MARIA DA SILVEIRA PEREIRA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 906-52.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS, Procurador: Fabiana de Araújo Prado Fantinato Cruz, Recorrido(s): EDVAN RICARDO DE SOUSA, Advogada: Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 956-36.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MKJ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Adilson José Frutuoso, Recorrido(s): CARMEN REGINA KALIKOSKI KERN, Advogado: Dayse Linchen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 957-40.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A., Advogado: Fernando Antônio da Silva Neves, Agravado(s): MAURÍCIO MALTEZ RIBEIRO, Advogado: José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 965-91.2015.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Páris Andrade Kömel, Agravado(s): GERALDO PAULINO DUARTE, Advogada: Diana Dora Lamounier Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 971-26.2015.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MÁRIO DE CARVALHO DUARTE, Advogada: Sheyla Graças de Sousa, Advogada: Priscilla Barbosa Taira, Agravado(s): CONSTRUTORA STBR LTDA., Advogada: Vanessa Morzelle Pinheiro, Agravado(s): RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A. - VIAPAR, Advogado: Eni Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1001-36.2013.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LUIZ CARLOS DURIEUX, Advogado: Arnaldo Ferreira, Advogado: Roberson Laert de Souza, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE GRACIOSA RESIDENCIAL, Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ARR - 1037-51.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LUIZ CARLOS MONTEIRO DE MATOS, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: José Roberto Martins, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento



interposto pelo reclamante; conhecer do recurso de revista do reclamante apenas no tema "Corsan. Diferenças Salariais. Promoção por Antiguidade. Ônus da Prova" por violação do artigo 333, inciso II, do CPC/1973 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de promoções por antiguidade no período referente aos anos de 2007 a 2012, nos limites do pedido recursal, conforme se apurar em fase de liquidação; e, ainda, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas no tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantidos os valores da condenação e das custas para fins processuais; **Processo: AIRR - 1056-56.2014.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: João Jayro Gibim Gonçalves, Agravado(s): ANDERSON ESTEVAM ZANONI, Advogado: José Luís do Rego Barros Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1099-10.2014.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOÃO MUNIZ JUNIOR, Advogado: Heglison Tadeu Mocelin Neves, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1100-54.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante (s) e Agravado (s): NILVO PADOVANI, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Liliane da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, em face de possível violação do artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, para determinar o julgamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. Prejudicado, neste momento processual, o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada; **Processo: AIRR - 1117-60.2015.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINA PETRIBÚ S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): UVAGNER PAULINO IRMÃO, Advogado: Cláudio Jorge Berardo Carneiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1144-64.2014.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): PATRICK VINICIUS MARQUES ALVES, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1296-55.2013.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS, Advogada: Izaura Virgínia Guimarães Oliveira, Agravado(s): FABIO BORELLI GRECCO, Advogado: Jair Alberto Mayer, Agravado(s): SPAC UEPEL - SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA, Advogada: Izaura Virgínia Guimarães Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1300-57.2014.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ANDRE BOCARDI, Advogado: Leandro da Costa Zdradek, Recorrido(s): HORTAFÁCIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Vital Cassol da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema



"Danos Morais. Atraso Reiterado NO Pagamento DOS Salários. Quantum. R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Pedido DE Majoração. Indenização Ora Fixada EM R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)" por violação do art. 944 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a condenação da reclamada ao pagamento de danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas acrescidas em R\$ 200,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 10.000,00; **Processo: AIRR - 1319-45.2014.5.09.0128 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELSO LUIZ TIMM, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Suzana Valdenir Perboni, Agravado(s): DMZ SILVESTRO TRANSPORTES - ME, Advogado: Giovana Picoli, Advogado: Crestiane Andréia Zanrosso, Advogado: Chaiany Batista, Agravado(s): L. F. SILVESTRO TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Chaiany Batista, Advogado: Crestiane Andréia Zanrosso, Advogado: Giovana Picoli, Agravado(s): LEANDERSON FABIANO SILVESTRO - ME, Advogado: Chaiany Batista, Advogado: Crestiane Andréia Zanrosso, Advogado: Giovana Picoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1360-27.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROBERTO SPINA, Advogado: Maria Angélica Carnevali Miquelin, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1376-17.2015.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ ROBSON DA SILVA, Advogado: Cristiane Dandara Siqueira e Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Viviane Lima, Advogado: Thiago Milani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1410-70.2014.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SYNVAL DE AZEVEDO SARMENTO NETO, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Ricardo Andrade Bezerra Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1603-63.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS CRUZ, Advogado: Carlos Eduardo de Campos Álvares da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX E OUTRAS, Advogado: Adriano de Almeida Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação do artigo 944 do Código Civil, para determinar o julgamento do recurso de revista, na forma regimental; **Processo: AIRR - 1940-98.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s): LILIANE APARECIDA ABREU DINIZ, Advogado: Luís Eduardo L. da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2048-53.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): IVO PICCA, Advogada: Maria Tereza de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2194-**



47.2013.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Rodrigo de Sousa Alvarenga, Agravado(s): WASHINGTON ALVES DA SILVA, Advogado: Kleber Antônio Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2195-19.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WARLEN MÁRCIO TEIXEIRA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): COLETIVOS BOA VISTA LTDA., Advogado: Juliano Copello de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2220-25.2014.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FÁBIO PERES DE MENEZES, Advogado: José Augusto Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2345-87.2013.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): OXITENO NORDESTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravante(s) e Agravado(s): VALTER MASCHIARI, Advogado: Marcos José Alonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2426-84.2014.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIMOR - UNIDADE MOR DE ENSINO LTDA., Advogada: Cláudia Culau Merlo, Embargado(a): REGIANE CARMIGNOLA ALVES, Advogado: Élio Carmignola Neto, Decisão: por unanimidade dar provimento aos embargos de declaração apenas para sanar omissão, integrando a fundamentação do julgado, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 2501-86.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LILICLE DEPILAÇÃO E EMBELEZAMENTO LTDA. - ME, Advogada: Lucilena de Moraes Bueno Pimenta, Agravado(s): PATRÍCIA BARROS, Advogada: Michele Marcantonio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2601-85.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OSVALDO RESENDE DA SILVA, Advogado: Sandro Guimarães Sá, Agravado(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Ney José Campos, Advogado: Walmir de Castro Braga, Decisão: por unanimidade, em face de possível violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se os termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 2887-12.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MIGUEL MARINO JUNIOR, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4200-78.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Agravante(s) e Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) , Advogada: Fabiana de Sousa Lima, Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL,



Advogada: Dayana Pimentel Carvalho, Advogada: Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Agravado(s): CARLOS ROBERTO TOGNI OLIVEIRA, Advogado: Cledson Cardoso Alves Júnior, Advogado: Edmilson de Sousa, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEM BERTA, Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Sandra Regina Solla, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, Advogado: Sabrina Pereira de Freitas, Advogado: José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 10011-79.2014.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RHAIRA SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Ezequiel Alves de Carvalho, Agravado(s): SOL E MAR TELECOMUNICACOES DE SAQUAREMA LTDA, Advogada: Ana Luisa Mattos Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10046-24.2016.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, Advogado: Vanessa Cristina Gavião, Recorrido(s): ROQUE ANGELO DE PAULA, Advogado: Arthur Augusto de M. Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10060-90.2013.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Oliveira Maia, Agravado(s): CLÁUDIO MANOEL COLAÇO, Advogada: Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): RVC TELECOM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ANTENAS LTDA., Advogado: Wanderley Simões da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10076-93.2015.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUIZ MANOEL DE FIGUEIREDO JORDÃO, Advogada: Rosiméri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 10089-67.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Recorrido(s): DELVAIR ALVES MAIA, Advogado: Uedson Dias, Recorrido(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Recorrido(s): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10127-45.2015.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELESC DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcos Antônio Bittencourt, Agravado(s): TIAGO VELHO, Advogado: Paulo Sérgio Dos Santos Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10141-50.2015.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SPRINK - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): LEONARDO LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Leo Richard Darmont, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 10166-26.2013.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FERNANDO EDUARDO CATUGY SILVA, Advogado: Nelson Silva Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 10243-70.2015.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): GONÇALINO MOREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10323-62.2015.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Evandro Luis Pippi Krueel, Agravado(s): HELLEN CRISTINA AZEVEDO DE ALMEIDA, Advogado: Jacques Elias Tabach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10362-16.2014.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JANICE MARQUES DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Marcelo de Castro Fonseca, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Natália Martins Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10365-69.2014.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Alexandre Junger de Freitas, Agravado(s): ROSANA RODRIGUES BRANCO, Advogado: João José Foramiglio, Agravado(s): MORAES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10386-04.2016.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): UEDER ALVES PIRES, Advogado: Alaor Antônio Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10392-58.2015.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARACAMBI, Advogado: Anderson de Souza Pereira, Agravado(s): MARIA APARECIDA TOMAZ, Advogada: Andréia de Oliveira Cabral, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10393-69.2016.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A, Advogado: Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s): FELIPE AUGUSTO CANDEIA, Advogada: Solange Herreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10396-53.2014.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IPANEMA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO CIRÚRGICA INFANTIL LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Advogada: Joelma Gomes de Souza, Agravado(s): IGOR DA CONCEIÇÃO LYRA, Advogado: Sérgio Ricardo Ferreira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10410-18.2015.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ AILSON DA SILVA MELO, Advogado: Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10631-23.2015.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Constante Frederico Ceneviva Júnior, Advogado: Gustavo Spósito Ceneviva, Advogada: Bruna Segura da Cruz, Agravado(s): ALBINO JÚLIO CAMPANA, Advogado: Leonardo Mialichi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10670-74.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Allexsandre Lückmann Gerent, Advogada: Grasieli Rodrigues, Embargado(a): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): MARILENE NUNES CARDOSO, Advogado: Cleimar dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamada para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 10762-81.2014.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO, Advogado: Paulo Roberto de Oliveira e Silva, Agravado(s): DENIZE DE AGUIAR XAVIER SEPULVEDA, Advogado: Felipe Pepe Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10815-38.2015.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S/A - ACUCAR E ALCOOL, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Luis Fernando Trevisan, Agravado(s): NILTON LOPES DE LIMA, Advogado: Tiago Tagliatti dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11040-83.2014.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMMO VAREJO LTDA., Advogado: Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): LURDIANE MARQUES DO NASCIMENTO, Advogado: Carla Mariana Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11075-90.2015.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, Procuradora: Ana Carolina Di Gusmão Uliana, Procurador: Estael Melo Andrade, Procurador: Cristiano Victor Fortunato, Agravado(s): HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Mônia Loesch de Souza, Agravado(s): ECOBRÁS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11161-45.2015.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, Advogada: Graziela Parreira Brianezi, Advogado: Guilherme Parreira Brianezi, Agravado(s): ADMISSE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11436-89.2013.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LEILA CORREIA DA SILVA, Advogado: Demétrius Adalberto Gomes, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11436-84.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MESSIAS NETO MARQUES, Advogado: Pedro Rosa Machado, Advogado: Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Karlos Lohner Prado, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 360 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente a ação, restabelecer a sentença de origem, em que se condenou a reclamada ao pagamento de horas extras a partir da 6 diária (pág. 251). Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas arbitradas em R\$ 240,00, calculadas sobre o valor da condenação fixado em R\$ 12.000,00; **Processo: RR - 11453-62.2015.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): GEISIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Juliana Gomes Lima, Advogado: Orlando de Vasconcelos, Recorrido(s): TAS BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Wilson dos Santos Filho, Advogado: Guilherme Pinto Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 399 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva correspondente aos salários e demais direitos relativos ao período estável da gestante, a partir da data da sua despedida, com reflexos em férias, acrescidas da terça parte, décimos terceiros salários e depósitos do FGTS, com a multa rescisória. Mantido o valor da condenação arbitrado na sentença em R\$ 23.522,03. Custas, em reversão, a cargo da reclamada, no importe de R\$ 470,44; **Processo: AIRR - 11456-78.2015.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALE DO VERDÃO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO, Advogado: Adalberto Carmo de Moraes, Agravado(s): GEOVANA ANA OLIVEIRA, Advogado: Diego Ferreira Freitas, Advogado: Vítor Pessoa Loureiro de Moraes, Advogado: David Soares da Costa Júnior, Advogado: Hugo Henrique de Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11513-94.2014.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO, Advogado: Isonel Bruno da Silveira Neto, Agravado(s): JANAÍNA FERREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Ronaldo José da Silva, Agravado(s): ANA MARIA FÉLIX DE SOUSA LONGO, Advogada: Solange Monteiro Prado Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11518-11.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NELSON FLORÊNCIO DA SILVA, Advogado: Denilson Prata da Silva, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11522-58.2015.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA - SAO PAULO I - SPE LTDA, Advogado: Hernani Krongold, Agravado(s): JOSE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Luis Antonio Rosa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11702-53.2013.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICIPIO DE NOVA IGUACU, Procurador: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, Advogada: Valéria Vieira Cerqueira, Agravado(s): EMPRESA IGUACU DE MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado; **Processo: AIRR - 11760-96.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Patrícia Leika



Sakai, Agravado(s): CÉLIA JARDIM DOS SANTOS E OUTRA, Advogada: Kátia Munhoz de Ávila, Agravado(s): OS FEDERAIS CONSULTORIA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada; **Processo: ED-AIRR - 12455-89.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): SUN HO TE, Advogado: Paulo Coelho Delmanto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condena-se a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: RR - 14200-32.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Hugo Leonardo Sousa Soares, Recorrido(s): MARIA LUIZA CARNEIRO SANTOS, Advogado: Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 20006-50.2012.5.04.0752 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SERRO AZUL - SICREDI UNIÃO RS, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Recorrido(s): MARISE WASCHBURGER AMES, Advogado: Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, diante da ausência da assistência sindical pelo sindicato da categoria profissional da autora. Mantido o valor da condenação para fins processuais; **Processo: AIRR - 20217-35.2013.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALDINEI ANTUNES PEREIRA, Advogado: Juliano Bueno Testa, Agravado(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Jacques Antunes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20267-44.2016.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Volmir André Paza, Advogado: Giordani Ismael Fritzen, Recorrido(s): NEIVA BUSATTO, Advogada: Greice Winnie da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 20379-11.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: ANA MARIA DUARTE, Advogado: Paula Bartz de Angelis, Recorrente e Recorrido: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Rogério Pires Moraes, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Danos Materiais. Lucros Cessantes. Cumulação com Benefício Previdenciário e Complementação Concedida por Norma Coletiva. Impossibilidade" por violação do artigo 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento deferir à reclamante o pagamento de indenização prevista no artigo 950 do Código Civil, nos termos da sentença; e, ainda, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Reclamante não Assistida por Sindicato. Súmula Nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho. Artigo 14, § 1º, da Lei Nº



5.584/1970" por contrariedade à Súmula no 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 21778-57.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ercio Weimer Klein, Advogado: Eloir José Dall'Agnol, Agravado(s): RENATA MUNDSTOCK MATTJIE, Advogado: Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 59000-06.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Mariana Ferreira Cavaliheri, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 65900-50.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Wilma Chequer Bou Habib, Recorrido(s): CRISTIANE DE OLIVEIRA DO CARMO, Advogado: Raphael Sodré Cittadino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 91300-48.2005.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): STANLEY LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Augusto José de Medeiros Nunes, Agravado(s): WATER PARK DO NORDESTE LTDA., Advogado: Vamberto Teixeira Batista, Advogado: Victor Fernandes Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 98600-67.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: WANDERSON GALVÃO, Advogado: Vinicius Braga Hamacek, Embargante: VAMTEC VITÓRIA S.A., Advogado: Yuri Varela, Advogado: Bianca Binda Bello, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pela reclamada para, conferindo efeito modificativo ao julgado, sanar omissão no acórdão embargado. Por unanimidade, ainda, não conhecer do recurso de revista do autor, com ressalva de entendimento em contrário do Ministro Relator, bem como das Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann. Prejudicada a análise dos embargos de declaração interpostos pelo reclamante; **Processo: AIRR - 117400-16.2008.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): IVAN SÉRGIO OLIVEIRA MOURA, Advogado: André Figueirêdo Freitas, Agravante(s) e Agravado(s): ALIANÇA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Pablo Domingues Ferreira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-RR - 125700-89.2007.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Cristiano de Freitas Fernandes, Embargado(a): FELISBERTO DE CARVALHO RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Alex José Soares Cury, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 129200-46.2004.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CORA MENDES MARTINS BONILHA, Advogado: Valdemir Pires de



Oliveira, Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, Agravado(s): POSTO SÃO LUIZ DE PIRACICABA LTDA., Agravado(s): MARCELO TEIXEIRA DE CARVALHO CHACON DE FREITAS, Advogado: Selma Regina Gomes da Silva, Agravado(s): ANDREA RENATA DE ARRUDA, Advogado: Valdemir Pires de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 129800-26.2002.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): MURILO AZEREDO DE OLIVEIRA, Advogado: Nilton Garcia dos Santos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130090-29.2015.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCONDES ANTONIO TAVARES DE FARIAS, Advogado: Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Luiz André Miranda Bastos, Agravado(s): LUCIANO AGOSTINHO DIAS, Advogado: Inaldo de Souza Moraes Filho, Advogado: Euler Araújo Chaves Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 131169-97.2015.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Monteiro Varas, Agravado(s) e Recorrido(s): EDMILSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; e, ainda, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 140700-88.2005.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Fernanda Ribeiro Uchôa Teixeira, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): CRISTINA DA SILVA PESSOA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 146700-44.2001.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMÉRICO FIGUEIREDO DE SOUZA, Advogado: Américo Figueiredo de Souza, Agravado(s): MAURO GEORGE ZACHARIA, Advogado: Ronaldo Lopes Figueiredo, Agravado(s): ESPÓLIO de JORGE CARLOS PORTO, Agravado(s): INFOR CHEQUE S/C LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 166000-88.2004.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GÉRON SILVA, Advogado: Wanor Moreno Mele, Advogada: Roseli Rodrigues Leite Mele, Agravado(s): VGR LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO AMÉRICA DO SUL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 175600-52.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSÂNGELA PRATTI, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e considerar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamante, nos termos do artigo 997 do CPC de 2015; **Processo: AIRR - 295900-84.2005.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Agravante(s): RONALDO WICKBOLD, Advogado: Adriana Maia de Moraes, Agravado(s): JOSÉ HUMBERTO DA ROCHA, Advogada: Alice Arruda Câmara de Paula, Agravado(s): CAFASE COMÉRCIO ASSESSORIA E EVENTOS LTDA., Advogado: José Arnaldo Araújo Lopes, Agravado(s): MICHEL CHELALA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 301700-30.2002.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CIA. ENGENHO CENTRAL DE QUISSAMAN, Advogado: Marco Aurelio Ferreira de Alcantara, Advogado: Eliézer Monteiro Freire, Agravado(s): USINA SANTA CRUZ S.A., Advogado: Gil Carlos Guitton Balbi, Agravado(s): WILSON CIPRIANO DE SOUZA, Advogado: Rui Maciel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 337900-89.1997.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ANDRÉA COLSATO, Advogado: Walter Rodrigo da Silva, Embargado(a): GENTE GRUPO DE ENSINO E TECNOLOGIA EDUCACIONAL S/C LTDA., Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): WELLINGTON MORAES FOLSTER, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 716000-56.2007.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Agravado(s): SÉRGIO YOSHIMITSU YOKOO, Advogado: Edson Mitsuo Tiujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 1000007-64.2013.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIVO LOGÍSTICA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., Advogada: Simone Cardoso de Lima Rodrigues, Advogado: Rosimar Faviero Fasoli, Agravado(s): MARCOS PAULO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Flodoberto Fagundes Moia, Agravado(s): GERAL EXPRESSO AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: AIRR - 1000007-87.2015.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Carlos da Silva Alves, Agravado(s): KATIA LUCIA GUIMARAES, Advogada: Maria Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): CSA CALOME LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 1000636-94.2014.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO ACQUA - ACAA, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, Advogado: Fernanda dos Reis, Agravado(s): ANE AVELINE DA SILVA PARENTE, Advogado: Wilfriede Ramissel e Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Advogado: Aylton César Grizi Oliva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: AIRR - 1000677-62.2014.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): AFONSO APARECIDO GUIMARAES, Advogado: Fernando Oliveira de Camargo, Advogado: Anderson Aparecido de Araújo, Agravado(s): KT TRANSPORTES LTDA - ME E OUTRA, Advogada: Erika Peres de Vitto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000889-34.2015.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Cecília Fontana Saez, Procurador: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): PAULA SIQUEIRA SANTOS, Advogado: Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Gilberto Arruda Mendes, Advogado: Osvaldo Tadeu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado; **Processo: AIRR - 1001060-97.2013.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SOLANGE ROCHA DA SILVA, Advogada: Caroline Campanha Vicentin, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 975-61.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LONGO SERVIÇOS DIVERSOS LTDA., Advogado: André Friedrich Dorneles, Advogado: Paulo Henrique Schneider, Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA SA, Advogado: Wilmar Souza Filho, Recorrido(s): SIRLEI DE ASSUNÇÃO PINHEIRO, Advogado: Lucas Vianna de Souza, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 21667-97.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIZE AGUIAR DA SILVEIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Fabiana Sório Rossi, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação da SbDI-1 Plena, sobre a matéria objeto do recurso - SERPRO - PRÊMIO-PRODUTIVIDADE - SUPRESSÃO PRESCRIÇÃO. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: RR - 1-95.2014.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogada: Cláudia Barros Vanzelotti, Recorrente e Recorrido: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Guilherme Köpler Carlos de Souza, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SANTA CATARINA - SECOVI, Advogado: André Henrique Bräscher, Recorrido(s): ROJEES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Romeo Piazero Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Andalessia Lana Borges, Procurador: Saryta Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da Federação do Comércio do Estado de Santa Catarina; e II) não conhecer do recurso de revista da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo; **Processo: RR - 17-10.2013.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Rodrigo Nunes, Recorrido(s): ADSON PIRES BOMFIM, Advogado: Guilherme Jacobina Barberino Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Acúmulo de Funções", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes de acúmulo de função; **Processo: RR - 46-85.2010.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE



SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): EDNA SILVEIRA GUEDES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Banco Santander quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria. Correção Pelo Índice IGP-DI. Banesprev. Plano Pré-75. Ausência de Opção", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas recursais; e II) julgar prejudicado o recurso de revista da Banesprev; **Processo: AIRR - 63-51.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PATRÍCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Sérgio de Souza Macedo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PROTEGE S.A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): MEDITERRÂNEA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Paulo César Patrocínio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 64-16.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CESA S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Tarcísio Alberto Giboski, Agravado(s): CLAUDIENI ARLINDO SANTIAGO DA SILVA, Advogada: Liliana Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 65-74.2015.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS SILVA DE JESUS, Advogado: Tomaz da Conceição, Advogado: Henderson Vilas Boas Baraniuk, Agravado(s): LOMATER LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 110-92.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogada: Eliana Lúcia Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 115-36.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LILIAN CHAGAS DE MATOS, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Advogado: Maria Luiza Rocha Ferreira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Michel César Toffano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 152-65.2015.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): SILVANA DUARTE PASSARIN, Advogado: Telmo Borges Rossi, Agravado(s): BRASKLIM SERVICE LIMPEZA LTDA. - ME, Advogado: Valmor Júnior Baggio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 222-30.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): EUNICE MENDANHA DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 238-46.2015.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, Advogado: Thiago Flôres



Ayres, Recorrido(s): PALLEMBERG GOMES DIAS, Advogado: Gustavo de Carvalho Chalup, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA RADIODIFUSÃO DE MINAS GERAIS - ADTV, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AgR-AIRR - 255-28.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Vinícius Grisostenes Barbosa, Agravado(s): LÉIA LOPES COSTA LIMA, Advogada: Roziane da Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: RR - 258-76.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): CARLA AMÁLIA APARECIDA ABREU DUTRA DE MORAES, Advogada: Elenice de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas; **Processo: AIRR - 332-24.2014.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): DIEGO NARDES DUARTE, Advogado: José Joanes Pereira Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 383-32.2015.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UMANA BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Adriano Alves da Mota, Agravado(s): ANA LUÍSA MARIA DA SILVA, Advogado: Rivadávia Nunes de Alencar Barros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 385-45.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Flávia Saldanha Rohenkohi, Recorrido(s): SARA ANE SCHIMIT FERNANDES, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, § 12, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para que se proceda à atualização monetária do crédito do recorrido por meio da TRD. Mantido o valor da condenação; **Processo: ED-AIRR - 387-29.2015.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Luiz Renato Camargo Bigarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 401-66.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Ronaldo Maurílio Cheib, Recorrido(s): CLAYTON MARINHO FERNANDES, Advogado: Marcelo Alves Pinto Ruggio, Recorrido(s): ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Elington Camillo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 437-16.2013.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SUDOESTE DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI SUDOESTE RS, Advogado: Diego Vaz Brito, Recorrido(s): DELFINO ANTUNES AURÉLIO, Advogado: Hélio Luís Dallabrida,



Recorrido(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Cooperativa de Crédito. Equiparação a Instituição Financeira. Art. 224, §2.º da CLT. Impossibilidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 379 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da jornada especial do art. 224 da CLT, excluindo as horas extras excedentes da jornada de trabalho reduzida de 06 horas diárias e 30 horas semanais, devendo ser deferidas apenas as horas extras excedentes à 8ª diária e 44ª semanais, respeitada a compensação dos valores já pagos ao reclamante; **Processo: AIRR - 498-78.2015.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ABRAHÃO LUIZ BARBOSA DE MELO, Advogada: Fernanda Santos Borba, Advogado: Eric José Oliveira de Almeida, Agravado(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 553-55.2014.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogada: Mylena Villa Costa, Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): MAIGLEISON SANTOS SILVA, Advogado: Daniel Onofre Silva, Advogado: Lúcio Klinger Santos Chaves, Agravado(s): SANTOS FLORESTAL E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Rafael Tavares Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 581-61.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): REAL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Recorrente(s): ELIAS COUTINHO DA SILVA, Advogada: Fabiana Salgado Resende, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Execução Provisória. Levantamento dos Valores Depositados em Juízo. Art. 475-O do CPC/73. Honorários Advocatícios Obrigacionais. Deferimento de Ofício. Impossibilidade. Julgamento Extra Petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC/73 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a possibilidade de levantamento do depósito recursal e os honorários advocatícios obrigacionais; e II) não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: AIRR - 667-65.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): EDSON PEDRO DE FRANÇA, Advogada: Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 687-69.2013.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO SABINO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Antônio Carlos José Romão, Agravado(s): SEW EURODRIVE BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à primeira parte da Súmula 364 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: Ag-AIRR - 708-15.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ANA PAULA DA CONCEIÇÃO FARIA, Advogado: Lorena Cintra El-Aouar, Advogado: Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 741-**



35.2014.5.04.0512 da 4a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): ROGÉRIO DE LIMA, Advogada: Laura Tumelero Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 798-25.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): JOEL JOSÉ MARTINS FERREIRA, Advogado: Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado. Reflexos Em Outras Verbas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos, em outras parcelas, do resultado da repercussão das horas extras no repouso semanal remunerado. Mantido o valor arbitrado à condenação; **Processo: RR - 798-50.2010.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Recorrido(s): JOSUÉ CLÁUDIO SOARES KEHL, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado Majorado Pelas Horas Extras. Reflexos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras; **Processo: RR - 824-73.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EZENTIS - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Anelise Tabajara Moura, Advogado: Marcelo Mac Donald Reis, Recorrido(s): LEANDRO SPETH, Advogado: Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: AIRR - 832-87.2015.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Ocicled Cavalcante da Costa, Agravado(s): JOSÉ DUARTE DA SILVA, Advogado: Marcus Vinícius Melo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 834-10.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Cláudio Rogerio Benedet, Agravado(s): DORIVAL DA SILVA SANTOS, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 869-58.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): CARLOS EDUARDO ANACLETO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 869-41.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): SINTRA-INTRA-RO - SINDICATO



DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da empresa-ré; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do sindicato-autor, por possível violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: Ag-AIRR - 870-74.2011.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING S/C LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): ALINE PEREIRA DA COSTA, Advogado: Edson Silva de Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 898-94.2014.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Gilberto Stürmer, Advogado: Dimaicon Cima Lima, Recorrido(s): TAMARA BORBA BRAGANÇA, Advogada: Renata dos Santos Sagini, Advogado: Lucas da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 913-92.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): B. GROB DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS OPERATRIZES E FERRAMENTAS, Advogado: Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): ELIAS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Luís Antônio de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 962-42.2013.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VELUSCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE LTDA. - ME, Advogada: Iracema de Carvalho e Castro, Recorrido(s): ROSANIA NUNES MEDEIROS, Advogada: Cléa Sandra Malfatti Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente acerca da validade do conteúdo probatório do CD juntado pela reclamada e sua eficácia na comprovação de fatos impeditivos da pretensão autoral, em relação aos temas "horas extras" e "multa do art. 477, § 8º, da CLT"; **Processo: ARR - 984-12.2010.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): SAMARA MONIQUE MACIEL SILVA, Advogado: Ari Leite Silvestre, Agravado(s) e Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; e II) não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 1029-35.2015.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): ELISA APARECIDA SIMÕES, Advogado: Vanderlei Sérgio Lemos de Moraes, Agravado(s): CAFEREDES CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1047-73.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): RUBENS DA SILVA LISBOA, Advogado: Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) negar



provimento ao agravo de instrumento; e II) não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1079-42.2014.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS ELIAS DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): COMPANHIA PETROQUIMICA DE PERNAMBUCO-PETROQUIMICASUAPE, Advogado: Janayna Magalhães Assunção de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1105-69.2013.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): USINA FRUTAL AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Marco Túlio Cardoso Porfírio, Advogado: Rafael Augusto de Avila, Recorrido(s): ADRIANO XAVIER MOREIRA, Advogado: Roni Ceribelli, Advogada: Beatriz de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1220-17.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da empresa-ré; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do sindicato-autor, por possível violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 1270-42.2010.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Antônio Macedo Filho, Recorrido(s): LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Recorrido(s): ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S.A. - COPASA, Advogado: Antônio Macedo Filho, Recorrido(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Cristiano Pimenta Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II e §2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a presente reclamatória trabalhista. Invertido o ônus de sucumbência. Custa pelo reclamante no importe de R\$ 709,28, calculadas sobre o valor da causa, das quais fica isento, por se beneficiário da justiça gratuita; **Processo: RR - 1296-52.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CMG CONFECÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Roland Hasson, Advogada: Mariana Gusso Krieger, Recorrido(s): GERUZA CANTON FONSECA SILVA, Advogado: Rui Dalton Miecznikowski, Advogada: Adriana Andréa de Almeida, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista das reclamadas; e II) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 1297-87.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): ALESSANDRE LIMA DE SOUZA, Advogado: Natália Rossi Doro, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 1307-09.2013.5.04.0030 da 4a.**



Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): JOÃO MAIKEL BRUM, Advogado: Gustavo Bernardi, Recorrido(s): MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: AIRR - 1309-78.2015.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Roberta Garcia de Araújo, Agravado(s): CLÁUDIA PESSÔA ALBUQUERQUE GUIMARÃES, Advogado: Mário Bastos de Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 1336-23.2014.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: OI S.A., Advogado: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALBERTINA BAIOTTO MAULIN E OUTRAS, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1343-85.2013.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROSELI MACHADO DE FARIAS, Advogado: Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): CLUBE ATLÉTICO DIADEMA, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): CAFÉ ANNITRENTA LTDA., Advogado: Rogério Hideaki Nomura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1405-96.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMBARÉ INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A., Advogada: Marcela Fonseca Brandão Lopes, Recorrido(s): MARIA ELISÂNGELA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Osvaldo de Sousa Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, com ressalva de posicionamento da relatora; **Processo: Ag-AIRR - 1444-56.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maria Tereza Passarella, Agravado(s): WALTER PIRES REBOUCAS JUNIOR, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 1444-73.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogado: Dante Rossi, Embargado(a): IARA SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 1468-42.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Murgel, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Ney José Campos, Recorrido(s): PEDRO APARECIDO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Advogado: José Geraldo Linhares Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas quanto ao tema



"Complementação de Aposentadoria", por má aplicação da Súmula 288 do TST e por violação ao art. 17 da Lei 109/2001, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para julgar improcedente o pedido do reclamante Pedro Aparecido da Silva de recebimento de diferenças de complementação de aposentadoria, decorrentes do pleito de manutenção dos critérios de cálculo do benefício vigentes à época da sua contratação. Custas inalteradas; **Processo: AgR-AIRR - 1483-60.2015.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): JHONATAS DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Lopes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: RR - 1534-06.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIZA WOLF, Advogado: Oscar Cansan, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ricardo Silveira de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1699-47.2015.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JANAÍNA DA SILVA VIEIRA, Advogada: Felipe Chechi Ott, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1852-03.2013.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS ALBERTO BOITA, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Renan Teixeira Sobreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1852-07.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Advogada: Ana Carolina Terreri Chiquetto, Agravado(s): HÉLIO SKREPKA, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1868-21.2014.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): GILDA GOMES DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Eudes Alexandre das Neves, Agravado(s): INSTITUTO ASSISTENCIAL GIDEÕES, Advogado: João Lúcio Niedzielski Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2013-52.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SACRAMENTO REIS, Advogado: Danilo Boaventura Adorno, Advogado: Antônio Francisco de Almeida Adorno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 2152-84.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JUAREZ JOEL ADRIANO, Advogado: Dalto Eduardo Dos Santos, Agravado(s): VIGOR ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato



Lobo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: Ag-AIRR - 2488-84.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JANE CRISTINA DA SILVA ROGÉRIO, Advogada: Linda Luiza Johnlei Wu, Agravado(s): MIRANDA & RAMOS LTDA., Agravado(s): PAGUE BEM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2629-55.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Igor Henry Bicudo, Agravado(s): CÍCERO APARECIDO FREIRE, Advogado: Leilane Alves Zanoni Rigorini, Advogado: José Antonio Rigorini, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2671-12.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): SILVIO ANTUNES RAMOS, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AgR-AIRR - 10010-64.2015.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Fernando Turini Berdugo, Agravado(s): PATRICIA ANGELICA CISTERNA, Advogado: Daniel Toledo Fernandes de Souza, Agravado(s): RV3 SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: Ag-AIRR - 10031-21.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: David Cohen, Advogado: Gustavo Henrique da Silva Marques, Agravado(s): ALMIR NOGUEIRA GOMES, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10066-38.2016.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s): REGINA RODRIGUES PINHEIRO, Advogado: Vinícius Murta Perim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10080-42.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Paula Troian do Império, Agravado(s): ANA LUCIA DEGASPARI, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 10159-09.2014.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Marcelo Gomes da



Silva, Agravado(s): JADER DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: ED-RR - 10443-39.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COOPERATIVA DE CALÇADOS E COMPONENTES JOANETENSE LTDA. - COOPERSHOES, Advogada: Maria Christina Argenti Konrath, Advogado: Luiz Fernando Pedrazza, Embargado(a): SILVANIA BERLANDA, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 10535-56.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): GABRIELA PADILHA DA FONSECA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Jorge Augusto Roque souza, Advogada: Nilza Dias Pereira Hespanholo, Agravado(s): MITRE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cristiane de Freitas Iossi, Agravado(s): FUZI-TEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10535-76.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): KATIA PEREIRA COSTA, Advogado: Lício Alves Garcia, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Fábio Alexandre Coelho, Recorrido(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condenou subsidiariamente o segundo reclamado ao pagamento de todas as verbas objeto da condenação; **Processo: AIRR - 10677-55.2014.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): GIOVANE EMERSON DOS SANTOS, Advogado: Cristina Marcondes Debs, Advogada: Bianca Moreira de Oliveira, Agravado(s): LOGUM LOGÍSTICA S.A., Advogada: Ket Silva de Azevedo, Agravado(s): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10695-47.2014.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Advogado: Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): JOSÉ MARIA BATISTA LUCAS, Advogada: Luciana da Silva Viana Machado, Advogado: Maikon Rodrigues Salgado, Advogado: Wanderley da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10866-53.2015.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDERSON VANZOLINI DE SOUZA, Advogado: Marco Aurélio Vanzolin, Agravado(s): INTELLI - INDÚSTRIA DE TERMINAIS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Júlio César Massaro Bucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10888-98.2013.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RONALDO VIEIRA FRANCISCO, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ana Freire Silva, Advogado: Ubirany Lopes Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10914-96.2013.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ



DARLY BEZERRA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Advogada: Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Breno dos Anjos Gatti, Advogado: Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Advogado: Gabriel de Botelho Marcos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10937-29.2014.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANANÉIA, Procurador: Marcelo Rosa, Agravado(s): RODRIGO HENRIQUES DE ARAUJO, Advogado: Marco Aurélio dos Santos Pinto, Agravado(s): INSTITUTO CASA BRASIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10959-52.2015.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s): FLÁVIO LUIS ANDRÉ, Advogado: Humberto Marques de Atayde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11007-64.2015.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Félix Fraiha, Advogada: Radija Arcna de Carvalho Campos, Agravado(s): HAMMI VINÍCIUS SIROCO, Advogado: Ermane de Jesus dias Campras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11079-16.2015.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Arthur Paula Marques, Agravado(s): JESSICA GUEDES DA SILVA, Advogada: Ana Dilma Conceição Melo de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11088-42.2014.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Cláudio Dias da Silva, Agravado(s): MARCO TÚLIO GUIMARÃES PACIFICI, Advogado: Lucas Andrade de Krejci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11240-49.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Daniel Rodrigo Reis Castro, Agravado(s): CARLOS ROGÉRIO DA FONSECA, Advogado: Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11395-75.2014.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS ALBERTO SANT'ANA, Advogado: José Antônio Serpa de Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 11455-17.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): WASHINGTON CARLOS DA SILVA, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 11572-23.2013.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Vinícius Vigo de Medeiros Rodrigues, Agravado(s): EDINILTON RAYMUNDO DOS SANTOS, Advogada: Elisabela Cristina Rodrigues Escodino, Agravado(s): INFORNOVA



AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11680-40.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Marianna Soares Maturo, Agravado(s): ROMILDO DIAS, Advogado: Marcelo Araújo dos Santos, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 12612-11.2013.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VITO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Emílio Carlos Lima Guimarães, Procurador: Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 20439-08.2015.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SULCLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogada: Luziane Ilha da Luz, Recorrido(s): ETIANE TONETO KOSMAE, Advogado: Marcelo Ferreira Heinz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: AgR-AIRR - 20500-24.2005.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): ELIEZER PAULO DE SOUZA, Advogado: Otávio Calvi, Agravado(s): FUNDAÇÃO NELSON LÍBERO - CASA DE SAÚDE D. PEDRO II, Advogada: Rita Cristina Franco Barbosa de Araújo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 20638-09.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERNANDA SILVEIRA DA SILVA, Advogada: Maria Cristina Marques Pohlmann, Advogado: Juliano Stello Marques, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20859-80.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Recorrido(s): ANDRINI OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Jorge Luiz Fett, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 22900-85.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DAYSE MARIA MOREIRA DE REZENDE, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): BANESTES SEGUROS S.A., Advogada: Cláudia Barbosa de Oliveira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 23300-94.2005.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRO WANDERLEY TEIXEIRA, Advogado: Sanyo Alves Augusto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da VALE S.A; II) não conhecer do recurso de revista da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA; **Processo: AIRR - 24103-52.2015.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Katia Regina Molina Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 24105-54.2015.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Willian Basílio de Lima, Agravado(s): MÁRIO LÚCIO RIBEIRO, Advogado: Adriano Robislei Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 25067-06.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): VILMAR SANTOS CHAGAS, Advogado: Onor Santiago da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 39 da Lei 8.177/91, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: ARR - 28900-22.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Ana Paula Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE MIYASAVA, Advogado: Jorge Roberto Garcia, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, por possível violação do art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar 109/2001, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; II) por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista do Banco do Brasil; **Processo: AIRR - 31100-62.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALANE PATRÍCIA TENÓRIO ANDRADE, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, inciso X, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 44700-69.2006.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SILIANE ALAMINO MERCHAN, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): BANCO IBI S.A - BANCO MULTIPLA, Advogada: Cristina Giusti Imparato, Advogado: Augusto Carvalho Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Terceirização. Operacionalização de Cartões de Crédito. Atividade-Fim Bancária. Vínculo de Emprego Diretamente com o Tomador de Serviços", por violação do art. 9.º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego da reclamante diretamente com o reclamado Banco IBI S.A. Banco Múltiplo e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no exame dos demais pedidos relacionados com esta pretensão, como entender de direito. Fica prejudicada a análise dos temas "Divisor Bancário" e "Adicional de 100% Para as Horas Extras" e fica sobrestado o exame dos temas "Intervalo Intra jornada", "Possuidor de Má-Fé. Frutos Percebidos", "Contribuições Previdenciárias e Fiscais. Responsabilidade Pelo Pagamento" e "Honorários Advocatícios"; **Processo: ED-RR - 44900-73.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora:



Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DE MOSSORÓ E REGIÃO - SINTEC, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Bianca Aires de Souza, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Francisco Frederico Felipe Marrocos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 115900-77.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANA MARIA BRITTO E OUTROS, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales dos Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): PÍATA MOTTA, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes; e II) negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados; **Processo: ARR - 120200-26.2008.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Multa do Art. 477 da CLT", por violação do art. 477, § 8.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8.º, da CLT, com a ressalva de entendimento pessoal desta relatora; e II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; **Processo: AIRR - 122300-64.2006.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDSON SILVA DE JESUS, Advogada: Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MASP - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. E OUTROS, Advogada: Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 135800-72.2007.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTINENTE SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ DE OLIVEIRA BEZERRA, Advogado: Leonel Waks, Agravado(s): GENIALE SERVICES EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Elizabeth Furtado Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 161900-80.2007.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESPÓLIO de JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Filgueira Queiroz, Agravante(s): JOSÉ RUBENS URBINI, Advogada: Marta Aparecida Faria, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do art. 927, parágrafo único, do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 168500-10.2009.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLAUDEMIR FERNANDES, Advogado: José Antônio Funnicheli, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Exposição ao Calor", por violação do art. 189 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a



reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade em grau médio durante todo o pacto laboral, com os devidos reflexos, a ser calculado sobre o salário mínimo, nos termos do art. 192 da CLT. Invertido o ônus da sucumbência. Arbitrado à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas pagas; **Processo: RR - 194200-18.2012.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antônio Augusto Acosta Martins, Procurador: Valdênio Caminha, Recorrido(s): INGRID DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Lilliane Maria da Silva Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-Ag-AIRR - 210300-30.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: H. DANTAS CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVAIS LTDA., Advogado: Bruno Loeser Prado de Oliveira, Embargado(a): JOÃO BATISTA DOS SANTOS NETO, Advogado: André Luiz de Almeida Paixão, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos sem, contudo, conferir-lhe efeito modificativo; **Processo: RR - 223900-24.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, Advogada: Gabriela da Costa Cervieri, Recorrido(s): GLÓRIA JOVELINA DE OLIVEIRA FAVA, Advogado: Luiz Carlos Gomes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Graziela Mayra Joskowicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que complemente a prestação jurisdicional, manifestando-se expressamente sobre os pontos omissos levantados pela reclamada nos embargos de declaração, conforme fundamentação, em especial sobre quem foi o empregador da reclamante nos períodos de 9/2/1997 a 31/7/1997 e de 1/4/1999 a 1/1/2004, analisando o pedido de unicidade contratual sob esse enfoque, como entender de direito; bem como sobre a aludida limitação prevista em norma coletiva no tocante do valor a ser restituído pelos gastos com combustível, analisando o referido pedido sob esse prisma, como entender de direito. Fica sobrestado o exame dos temas recursais remanescentes; **Processo: RR - 236500-13.2008.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): CLEVERSON JOSÉ DA SILVA, Advogada: Mariana Silva Marquezani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Horas Extras. Dedução de Valores Pagos a Título Idêntico. Critério Global", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento das importâncias pagas sob os títulos de horas extras seja realizado independentemente do mês de pagamento, nos moldes da Orientação Jurisprudencial 415 da SBDI-1 desta Corte; e b) "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária, com ressalva de entendimento pessoal desta relatora; **Processo: ARR - 265200-59.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): ROGÉRIO ZAGONEL TORRES, Advogado: Mariana Ferreira Cavallieri, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Demétrius Adriano da Silva



Carvalho, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível contrariedade à Súmula 327 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; II) por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista das reclamadas; **Processo: RR - 302000-44.2008.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SÉRGIO LUIZ FONTES DO CARMO, Advogado: Antenor Monteiro Corrêa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Auxílio-Alimentação. Alteração da Natureza Jurídica", por contrariedade à Súmula 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente em parte a reclamação trabalhista para declarar a natureza jurídica salarial do auxílio-alimentação durante todo o contrato de trabalho e condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos desse auxílio nas demais verbas contratuais que têm por base de cálculo a remuneração, observados a prescrição quinquenal e os limites da petição inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença. Condenação fixada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), custas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); II) não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: ARR - 471700-42.2009.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO SEBASTIANI DA CUNHA GAZZANEU, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Gustavo Garbellini Wischneski, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Plansul Planejamento Consultoria Ltda.; e II) não conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal; **Processo: AIRR - 1000040-35.2014.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Wildiner Turci, Agravado(s): VIVIANE DONIZETE PINHOTI, Advogada: Jeanne Ribeiro Coelho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Isabella de Seixas Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1045800-26.2006.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ GERALDO RIBEIRO, Advogada: Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI; II) não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil; e III) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante; **Processo: RR - 3847400-72.2007.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARCELO RODRIGO DE SOUZA, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extras. Critério de Abatimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento



para, deferir o abatimento dos valores pagos a mesmo título, observado o critério global, durante todo o período imprescrito do contrato de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial 415 da SBDI-1 do TST. Ressalvado o entendimento da Relatora; **Processo: AIRR - 78800-19.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FABIO DA CUNHA GRAMPINHA, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Oliveira da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a inclusão indevida; **Processo: AIRR - 309-25.2016.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KARLA REGINA PRINCE PINTO, Advogado: Rogério Rocha, Advogado: Maurício Franco Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Santana e Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 1000531-57.2015.5.02.0715 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Advogado: Manoel Souza Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade a Súmula nº 331 do TST, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: ED-AIRR - 1-74.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Embargado(a): ARMANDO TADEU LINO, Advogado: Júlia Carla Duarte Melo, Advogado: Valquíria Valadão, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração atribuindo-lhes efeito modificativo para, anulando o acórdão embargado, de ofício, declarar a incompetência absoluta do Tribunal Superior do Trabalho para processar e julgar o agravo de instrumento em recurso extraordinário e determinar a remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal; **Processo: AIRR - 21-06.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): DIOGO BARCELLOS DA LUZ, Advogado: Flávio Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 22-64.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravante(s): JOSE ALBERTINO LEMOS DUARTE, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-RR - 24-70.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARIA REIS FREIRE DOS SANTOS, Advogado: Gicela Alves Rodrigues, Embargado(a): MOPPCLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Ivane M. Simões Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 30-07.2012.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Junior, Agravado(s): ARIOMAR DE SOUZA, Advogado: Gean Roberto Cardoso, Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação do art. 477, §8.º, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 35-53.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): APARECIDO DO ROCIO NASCIMENTO, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): COLÉGIO DOM BOSCO LTDA., Advogado: Luís César Esmanhotto, Advogado: Cristiane Bientenez Sprada, Agravado(s): EMZEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Giliani Mara Hilario Pessoa, Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 52-36.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE CAMPOS, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): VALE DAS PALMEIRAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA., Advogado: João Augusto Porto Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 8º, V, da CF/1988, para determinar o processamento do recurso de revista adesivo e a intimação das partes interessadas de que o julgamento dos recursos de revista de ambas as partes dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: AIRR - 59-63.2015.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Amauri Figueirêdo Leal, Advogado: Eduardo Agnelo Pereira, Agravado(s): ALSON CLÉBIO FERREIRA SANTANA, Advogado: Marioildo Celestino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 76-02.2011.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): JOSÉ LUIS DEL VALLE, Advogada: Soraya Tineu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 125-54.2016.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Marcus Vinicius Santos Spindola Rodrigues, Agravado(s): MARIA ANÁLIA DO NASCIMENTO AFONSO, Advogado: Geanclécio dos Anjos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 134-36.2011.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinicius Barros Ottoni, Recorrido(s): NAZIRA FLORES ABRAIM SILVA, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria - benefício especial de remuneração - distribuição de superavit - princípio da isonomia", por violação do art. 18, §§ 1º, 2º e 3º, da LC 109/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos iniciais. Custas pelo reclamante, do qual é isento na forma da lei (Lei 1060/50 e art. 790, §3º, da CLT) e conforme declaração à fl. 24 (OJ 304 da SBDI-1 do TST); **Processo: AIRR - 144-80.2015.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Edson Roberto Castanho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR**



- **146-74.2013.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SÃO BERNARDO DO CAMPO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Alan Balaban Sasson, Advogado: Luiz Eduardo Mairiano Salzarulo, Advogado: Augusto César Fernandes Costa, Embargado(a): CLEBER RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Marco Aurélio Izzo Margiotti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 150-83.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): QUEZIA DAMACENO LOPES SILVA, Advogado: Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 190-19.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Procurador: Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 202-23.2012.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALPHA PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): CELSO RICARDO DA SILVA, Advogado: Carlos Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação ao artigo 93, IX, da CF/1988, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 208-20.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GEOVANI ANDERSON RICOBOM, Advogado: Michelle Guimarães Gontijo de Carvalho, Agravado(s): PROJECTV INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO), Agravado(s): MONTERA PARTICIPAÇÕES S.A. (EM LIQUIDAÇÃO), Agravado(s): TELAM EMPREENDIMENTOS, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 215-55.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HUGO DE SOUZA, Advogada: Fernanda Santana Moisés, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Giancarlo Borba, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Petros; III - negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras; **Processo: AIRR - 253-50.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABERABA, Advogado: Etienne Costa Magalhães, Advogada: Etienne Vaz Sampaio Magalhães, Agravado(s): EDÉSIO EVANGELISTA MACHADO, Advogado: Adriano Oliveira Vaz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 283-27.2015.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SGM ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Pedro Figueiredo Rocha, Advogado: Rodrigo Figueiredo Rocha, Agravado(s): VENÍCIO DE FÁTIMA



GOMES, Advogado: Adriano dos Santos Almeida, Advogado: Mário Augusto Portella Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452-06.2013.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Claudionor Ramos Neto, Agravado(s): MIRACEMA DE JESUS DOS SANTOS, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 462-51.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAFAEL DA SILVA RAMOS, Advogada: Gilziene de Oliveira Freitas, Agravado(s): SBA - PEÇAS ACABADAS DE ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Luís Antônio de Aguiar Bittencourt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação ao art. 21, I, da Lei 8.213/1991, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 465-43.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fábio Vasconcelos Siqueira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): JOSÉ WILLIAM DE MORAES, Advogado: Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Petros; I - negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras; **Processo: AIRR - 479-24.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDSON DA SILVA, Advogado: Valdir Kehl, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 502-80.2015.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do agravante, por possível violação ao artigo 193, § 2º, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 539-59.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): MAURO EDUARDO DE SOUZA, Advogado: Fernando Sampaio de Almeida Filho, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, Advogado: Fernanda Bernardinis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 602-95.2014.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Advogada: Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 607-25.2016.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OURICURI, Advogado: Raphael Parente Oliveira,



Agravado(s): ANTÔNIO ELEANDRO DOS SANTOS, Advogada: Patrícia Nascimento de Cerqueira, Agravado(s): URBE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Maria Amália Correia Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 627-94.2013.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): JOCÉLIA CORRÊA, Advogado: Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 668-55.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EMERSON ANTÔNIO DE MELO, Advogado: Joarez da Natividade, Agravado(s): RONDAVE LTDA., Advogado: Maurício Barroso Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 672-73.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUCIMÁRIO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 681-47.2015.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO PEQUENO LTDA. - ME, Advogado: Rogério Faria da Silva, Agravado(s): FERNANDA MOLLE SANTOS, Advogada: Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 702-02.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SAWEN USINAGEM DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Fábio Christófaró, Agravado(s): CRISIANE BRASIL DA SILVA, Advogado: Delias Tupinambá Vieiralves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 777-35.2015.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Cléver Alves de Araújo, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogada: Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogado: Rogério Araújo Lopes Cançado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação ao artigo 605 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: RR - 778-42.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MAXIMINO PEREIRA DUARTE, Advogado: Roseli Luzetti Mereles Colmán, Recorrido(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR, Advogado: Ignis Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS. TROCA DE UNIFORMES", por contrariedade à Súmula 366/TST, e "HORAS IN ITINERE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação a ambos os tópicos; **Processo: AIRR - 801-13.2012.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO TENÓRIO, Advogada: Thalita de Lima Nunes, Agravado(s): TELESIL - ENGENHARIA LTDA., Advogado: Bruno Santa Maria Normande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR**



- **823-16.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SÉRGIO BARBOSA BISPO, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: João Cerqueira Teixeira Neto, Agravado(s): CONSÓRCIO ANDRADE GUTIERREZ - TECHINT - AGTECH, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 847-82.2014.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JAILTON RABELO BEZERRA, Advogado: José Ricardo Moura Barbosa, Advogado: Alder Grêgo Oliveira, Agravado(s): A.C. FALCÃO DA SILVA VÍDEO PRODUÇÕES - ME, Advogado: Paulo Franco Rocha de Lima, Advogada: Fátima Wesllya Freire de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 857-12.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRIZZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogado: Alexandre Augusto Reis Bastos, Advogado: Júlio Anselmo da Silva, Agravado(s): CRISTIANO DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Cláudio Lott Carvalho, Agravado(s): HDSP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s): FORTUNE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): G.P.M.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 873-22.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALDEMIR DO NASCIMENTO MACHADO, Advogada: Janáina de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Alex Lenquist da Rocha, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): SECURITTÁ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Lívio de Vivo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 895-06.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Walkiria Maria Souza Rego, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): OLAIR ANDRINO DE MELO, Advogado: Marcio Misael Alves, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 913-40.2011.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Alderito Raimundo de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DIANA CAVALCANTE MOREIRA, Advogado: Eduardo Fontenele Mota, Agravado(s): ROSA DOS VENTOS SERVIÇOS E CAPACITAÇÃO DE TRIPULANTES LTDA., Advogada: Ticiania da Costa Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 944-06.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogada: Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): CELEDIR VARGAS REIS, Advogada: Viviane Cristina Potrich Blanco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 955-03.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes



Moreira Guterres, Advogado: Luiza Alves Lopes, Agravante(s) e Agravado(s): ADRIANA MARY LOMBRE DANTAS E OUTROS, Advogado: Emens Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 956-06.2012.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Eduardo Fierli Bobroff, Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Saymon Frankllin Mazzaro, Agravado(s): DEONISIO VOLPATO, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S/A, por possível contrariedade à Súmula 288, III, do TST, por má-aplicação, para determinar o processamento do recursos de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 970-95.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOROCABA REFRESCOS S.A., Advogada: Luciane Cristina da Silva, Agravado(s): RODRIGO CESAR GABURRO, Advogado: Guilherme Felipe Vendramini dos Santos, Agravado(s): PANNA - RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Carlos Alberto Rossi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 974-04.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): NATALIA MARIA CRISTINA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 975-89.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravante(s): BENEDITO HUMMEL, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; **Processo: AIRR - 980-73.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Robson Carvalho Agualuza, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Maria Luiza Luz, Agravado(s): GELSON PINHEIRO DE SOUZA, Advogada: Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento das reclamadas (Engelminas Construções Elétricas Ltda. e Cemig Distribuição S.A.); **Processo: AIRR - 985-72.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogada: Laís Machado Lucas, Agravado(s): SIMONE BUCHWEITZ PLAMER, Advogado: José Ademar de Paula, Agravado(s): FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A., Advogado: Anderson D. Fleischmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 986-02.2010.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Denise Maria Dullius, Agravado(s): DARCI ANTÔNIO FERRASSO, Advogado: José Nazário Baptistella, Decisão: por unanimidade, não exercer



o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), e, por consequência, manter a decisão proferida às fls. 377-380, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST, para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1005-55.2011.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): ROMILDO DE SOUZA MOURA, Advogado: Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1006-77.2016.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO PAULO DA SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 5º, X, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1019-09.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): MAURILO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Lindomar Pêgo Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1129-46.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): HAROLDO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Kallio Luiz Duarte Gameleira, Embargado(a): ETX - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA. E OUTRO, Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1133-11.2010.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RONY CARLOS SILVA, Advogada: Cláudia Martins Fernandes, Agravado(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heleno Galdino Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1141-26.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Luiza Alves Lopes, Agravante(s): ANGELA ERMINIA BRESCIANI COLLE RETTINI DE ALBUQUER LINS E OUTROS, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1155-09.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio José Siqueira de Santana, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS, Procurador: Fábio de Azevedo Viana, Agravado(s): REGINALDO DOS SANTOS, Advogado: Jhons Carlos Souza Neto, Agravado(s): BRAIM TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS; II - negar provimento ao agravo de instrumento da AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS; **Processo: AIRR - 1163-32.2010.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): HUGO HOFFMANN, Advogado: Elsom Luiz Veit, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do BANCO DO BRASIL; II - dar provimento ao agravo de instrumento CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, por possível violação do art. 202, §3º, da CF/1988, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: AIRR - 1173-23.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRA, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): HUDSON BRETAS ROCHA E OUTROS, Advogado: Vânio Aparecido Corrêa, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1174-50.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DENILSON MENDES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1183-84.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1202-73.2014.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Guilherme Mazzoleni, Agravado(s): MARCUS MARTHA DE SOUZA, Advogado: Maurício Raupp Martins, Agravado(s): ARAÚJO JUNQUEIRA & CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1242-36.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogada: Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek, Advogado: Waldemar Lopez Herek, Agravado(s): EDILSON ROBERTO LAZARIN, Advogado: Carlos Alberto Riskalla Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1249-21.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): DAFNER MITHIL FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1252-64.2014.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GILDASIO BRITO, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE TRABALHADORES EM METALURGIA - UNIFORJA, Advogado: Antônio Márcio Bachiega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1318-58.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e



Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): ANIBAL JORGE DOMINGUES, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: AIRR - 1321-60.2013.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO ARNOLDO DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1328-82.2015.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ MIRALDO OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Antônio Marques da Silva, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Chrystian Junqueira Rossato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1340-49.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NADIR AMADIO MATOS DE OLIVEIRA, Advogada: Avatéia de Andrade Ferraz, Agravado(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1379-11.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IGGOR ROBERTO NARCIZO, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1381-35.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Josias Alves Bezerra, Agravante(s): PREVHAB PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogada: Elvira Gomes Falcão, Advogado: Wagner Mello dos Santos, Agravado(s): LEONARDO JOSÉ BARROS CARROZZINO, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada PREVHAB; II - nega provimento ao agravo de instrumento da reclamada CEF; **Processo: AIRR - 1406-67.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUÍSA HELENA MARTINS MIRANDA, Advogado: Robson Uchôa Pires, Agravado(s): CLIGER PAULO DE FRONTIN CLÍNICA DE REPOUSO LTDA. - ME, Advogada: Cristiani Alves da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1465-55.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): GILSON ARAÚJO, Advogado: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1485-90.2011.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRUNO VEIGA LOUREIRO, Advogado: Alexandre Calmon de Carvalho, Agravado(s): MASTV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1485-37.2011.5.12.0019 da 12a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NELSI SCHULZ STRELOW DOS SANTOS, Advogado: Anderson Guida Brilhante, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Sileni Margaret Freiburger de Bona Sartor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1566-87.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA CARLA FERREIRA NASCENTES E OUTROS, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1579-71.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): INÊS APARECIDA CARRASCO, Advogado: Valter Antônio Bergamasco Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1599-89.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CLUB ATHLETICO PAULISTANO, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Renato Farneda Belmonte, Embargado(a): CRISTIANO PINTO DE CARVALHO, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1601-66.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): CONSTRUTORA CELI LTDA., Advogado: Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Agravado(s): JOSIAS BEZERRA DA SILVA, Advogado: Thyago Garcia, Agravado(s): CONSÓRCIO CGL/CELI, Advogado: Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1603-24.2012.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Flávio Hechtman, Agravado(s): SÍLVIO BENEDITO DA SILVA, Advogado: André de Souza Costa, Agravado(s): SEGIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Márcia Andrade Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1607-60.2012.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira, Agravado(s): JOAQUIM RIBAMAR RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Victor Souza Dias, Agravado(s): ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., Advogado: Tarcila Kelly Sanches Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação ao artigo 359, I, do CPC/1973 (400, I, do CPC/2015), para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 1625-75.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OSNI NASCIMENTO BATISTA, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1639-34.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCIANO RUSCHEL, Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): MARIA DE LOURDES RODRIGUES, Advogada: Keila Prata da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1640-14.2015.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JARDIM EUROPA PROGETTO SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DESTINADOS AO CONSUMIDOR FINAL LTDA - ME, Advogado: Itamar de Sousa Silva, Agravado(s): DIEGO HUDSON NEVES, Advogada: Rita de Cássia Santos Migliorini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1733-14.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SARTRE VIANA TORRES, Advogado: Hugo Calazans dos Santos, Agravado(s): TM CUATTRO MARKETING DE RESULTADO LTDA., Advogada: Débora Fernanda Faria, Advogado: Daniel Alcântara Nastri Cerveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1761-47.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1767-72.2013.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Paula Pereira Pires, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): NOEL DOS SANTOS PARANHOS, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1781-63.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIANA MARQUES PEREIRA, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1797-03.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OSVALDO RAMOS MARQUES, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: João Paulo de Paula Kirsch, Advogado: Maurici Antonio Ruy, Advogado: Franciane Hansen Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: João Paulo de Paula Kirsch, Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1817-75.2015.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TÜV RHEINLAND VISTORIAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Alberto Helzel Júnior, Agravado(s): PATRÍCIA KOTT PUPO CAVALHEIRO, Advogado: Renato de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1880-62.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Luís Felipe Sousa Moraes, Agravado(s): ANTONIO NERES



DA SILVA FILHO, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1934-82.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): NILSON XAVIER SANTOS, Advogada: Ana Carolina Rocha dos Santos Gomide, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1981-41.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTE MANN LTDA., Advogado: Jair Osmar Schmidt, Agravado(s): DEIVID HÖFT VENANCIO, Advogado: Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1991-89.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARA CRISTINA FALEIROS ANDRIANI SCARPELLINI, Advogado: Eurípedes Rezende de Oliveira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2122-89.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLÁUDIO RICARDO GOMES E OUTROS, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2297-18.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Anália Crithinne Rosal Adad, Advogada: Moema Deusdará Gomes de Castro, Agravado(s): SUELI DO NASCIMENTO LIMA, Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 2477-36.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s) e Recorrente(s): HERMES DE OLIVEIRA ROMÃO, Advogado: Renato Tomé Jesus, Agravado(s) e Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "horas in itinere", por contrariedade à Súmula 90 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, e quanto ao tema "adicional de insalubridade" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade; **Processo: AIRR - 2502-59.2014.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA - SAAE, Advogado: Sérgio Resende, Agravado(s): PEDRO CARDOSO DE PAULO, Advogado: Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2517-81.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALICE GUEDES ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2613-**



55.2014.5.02.0055 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Edna Alves da Costa, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2638-11.2014.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HEATING & COOLING TECNOLOGIA TÉRMICA LTDA., Advogado: Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Edson Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2640-11.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDUARDO APARECIDO ROCHA, Advogado: João Aparício Honório Pereira, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2679-53.2014.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Milena Carla Azzolini Pereira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DE SOUZA, Advogado: Rogério Paciléio Neto, Agravado(s): CCB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Yone da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2680-50.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUIGI OLIVEIRA CANUTO, Advogado: Carlos Octávio de Novaes Santos Campolina, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Rosivania Almeida de Souza, Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2990-48.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JEAN CARLOS CARVALHO DE LIMA, Advogado: Ricardo Moscovich, Agravado(s): SUPERMERCADO SHIBATA LTDA., Advogado: Gregório Galeote Ruiz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 6000-09.2006.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MONTECCHIO DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE SOUSA ARUJO, Advogada: Célia Regina Garutti da Silva, Agravado(s): INTERPLAN COMÉRCIO E MONTAGEM DE DUTOS DE AR CONDICIONADO LTDA., Advogado: Rodrigo Dall'Acqua Lopes, Agravado(s): PLANER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Márcio Duarte Novaes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento de Montecchio do Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda., para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento de Carrefour Comércio e Indústria Ltda; **Processo: AIRR - 6880-62.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SBK-BPO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Agravante(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): SÉRGIO MURILO ARAÚJO, Advogado: Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Renata Dias Maciel Stotz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 10047-21.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA PESSOAL E DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA E SIMILARES, SEUS AFINS E ANEXOS DE UBERLÂNDIA E REGIÃO - SINDEESVU, Advogado: Hélio Marcos Sá de Freitas, Agravado(s): ALGAR SEGURANCA ELETRONICA E SERVICOS LTDA., Advogado: Willy Falcomer Filho, Agravado(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Agravado(s): UNILOG UNIVERSO LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Frederico José Borges de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Relatora e dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta e Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10119-76.2016.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA., Advogado: Fernando Rodrigues da Silva Alves Costa, Agravado(s): MARIA RITA DE SOUSA SILVA, Advogado: Antônio Ferreira Goulart, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, Advogado: Luciana Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10314-82.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIMED DE PIRACICABA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, Advogada: Paula Machado Lopes Medina, Advogado: Mauro Augusto Matavelli Merc, Agravado(s): LAENE SANTANA TORRES, Advogado: Cauê Gabriel Nunes Pais, Advogada: Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Advogada: Helenice Teresinha Chitolina e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10389-13.2014.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A., Advogada: Gerardyne Pascareta Bessone de Vasconcelos, Advogada: Ivanna Thercya Menezes Rodrigues, Agravado(s): KERLLY ROGACIANO GALINDO, Advogado: Martinho Ferreira Leite Filho, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Maristela Tavares de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10462-46.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RODRIGO NASCIMENTO MIGUELISTA, Advogado: Elizabete Pereira dos Reis, Agravado(s): ASEMA ALPINISMO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Lincoln Jefferson Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10522-73.2013.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): REINALDO CLÁUDIO SANTOS DE JESUS, Advogado: Luiz Sérgio



Soares de Souza Santos, Agravante(s) e Agravado(s): SANTANA S.A. DROGARIA E FARMÁCIAS, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 10605-03.2014.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): JONAS TERRA PEREIRA E OUTRO, Advogado: Angela Veronezi Sampaio, Agravado(s): AVX - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO E PROJETOS LTDA, Advogado: Wagner Ribeiro D'assumpção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10827-31.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CRISTIANO DE ALMEIDA FERREIRA, Advogada: Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): CONDUTO COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogado: Romeu de Oliveira e Silva Junior, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10984-29.2015.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): VALDECI XAVIER DA SILVA, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11046-94.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): EDSON LOPES FRANCISCO, Advogado: Marco Aurélio Geron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento pessoal da Relatora, do Ministro José Roberto Freire Pimenta e da Ministra Delaíde Miranda Arantes em relação ao tema "Contribuição Confederativa - Extensão a não Associados"; **Processo: AIRR - 11119-11.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): REGINALDO EXPEDITO DE ALMEIDA, Advogado: Lariane Rogéria Pinto, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11184-66.2013.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JORGE ANTÔNIO DE LEMOS SOUZA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11189-96.2015.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Marllus Godoi do Vale, Agravado(s): BRAZ BERNARDO DE SOUSA, Advogado: Fernanda Siqueira Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11297-62.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): BARBARA RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Manuela Tortul Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento; **Processo: AIRR - 11333-76.2015.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Patricia Mara Geronutti, Agravado(s): ÉRIKA CRISTINA DA SILVA BRITOS, Advogado: Luiz Carlos Gomes, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS, Advogado: Durvalino Picolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11434-07.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCELO DE LIMA MELO MOREIRA, Advogado: José Francisco Teixeira da Costa, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11600-97.2005.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NILTON NISHIGOURI, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas de sobreaviso", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 49 da SBDI-1 do TST (atual Súmula 428, II, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular e quanto ao tema "Multa. Embargos de declaração considerados protelatórios" por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC/1973 (atual artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imputada à reclamada por ocasião do julgamento dos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11604-05.2014.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBSON SANTANA FRAZÃO, Advogado: Solange Maria Teixeira Vasconcelos, Agravado(s): GOTARDO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Luís Felipe de Carvalho Pires, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Carlos Alberto Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11622-87.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): GUSTAVO CLARO, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11995-60.2014.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SYLVÂNIA MARIA COUTINHO BEZERRA, Advogada: Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Gleiciane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 16500-04.2002.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): LOURDES APARECIDA CITADINI PEDRO, Advogado: Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 16500-42.1999.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): JAIR JOSÉ



DOS SANTOS CAMPOS, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação ao artigo 18 da Lei 8.036/1990, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 20341-91.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, Advogado: Nei Gilvan Gatiboni, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravante(s) e Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Agravado(s): DEJANIRA FATIMA DE AGUIRRES, Advogada: Nadia Silveira de Assis Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.; II - negar provimento ao agravo de instrumento do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; III - negar provimento ao agravo de instrumento do INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ; **Processo: AIRR - 21362-25.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): HILTON SEVERO AZAMBUJA, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 23400-73.2006.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TROPICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Antônio Carlos Pinheiro Gomes, Agravado(s): BENEDITO ROGERIO ALVES E OUTROS, Advogado: Alexandre Lacerda de Andrade, Agravado(s): TROPICAL LINE SERVICOS LTDA., Agravado(s): TROPICAL LINE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA., Agravado(s): HOT LINE DE RESENDE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 23900-60.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do sindicato reclamante apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AÇÃO PROPOSTA POR SINDICATO NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL. SÚMULA 219, III, DO TST", por contrariedade à Súmula 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação. Com ressalva de entendimento da Relatora e dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta e Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "JUSTIÇA GRATUITA. SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA"; **Processo: AIRR - 25226-19.2014.5.24.0003 da**



24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): YARA FERNANDES ALVARENGA, Advogado: Oclécio Assunção, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Carvalho Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25941-49.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BACHA, Advogado: Alexandre Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 27700-03.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDIMUNDO MEDEIROS SENA, Advogado: Tatiely Cortês Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 38000-45.1993.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BELCAR VEICULOS LTDA, Advogado: Raimundo Barbosa Costa, Embargado(a): ESPÓLIO DE JORGE THEDORO DOS REIS, Advogado: Júlio César Nogueira Reis, Embargado(a): BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA. E OUTRO, Advogado: José Sant'Ana de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 49700-66.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODRIGO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): MASSA FALIDA de DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Luiz Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 50200-34.2009.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): HELLIOENAI FERREIRA DA SILVA, Advogado: Emmanuel Evi Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-RR - 51000-92.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA DE SÃO PAULO, Advogada: Maria Cristina Porto de Luca, Embargado(a): ZENILSON BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Analice Sanches Calvo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado; **Processo: AIRR - 74600-45.2005.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): BAHIA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E LAZER LTDA., Advogada: Fabiana Bagolin Feitoza, Agravante(s) e Agravado(s): ARRAIAL D'AJUDA ECO PARQUE LTDA., Advogada: Rita de Cássia Klukevitz Toledo, Agravado(s): VIAÇÃO VILA RICA LTDA., Agravado(s): ROMERO TEIXEIRA NIQUINI, Advogada: Claudenice Alexandre de Souza Amorim, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): MARCOS AVELINO DOS REIS, Advogado: Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Advogado: Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): VIAÇÃO VILA FORMOSA



LTDA., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 79100-92.2009.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALFA COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS LTDA., Advogado: Bruno Andrade de Siqueira, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO COSTA, Advogada: Sylvania dos Santos Souza Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "JULGAMENTO EXTRA PETITA", por violação aos artigos 110 e 474 do CPC/2015, e "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO EM OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, respectivamente, para limitar a incidência, de forma simples e não cumulativa, das horas extras no repouso semanal remunerado e nas demais parcelas rescisórias, conforme o pedido inicial para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado majorado com horas extraordinárias nas demais parcelas trabalhistas; **Processo: AIRR - 82601-75.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIANE GAZONI SARTI, Advogado: Sebastião Tristão StHEL, Advogado: Alessandro Andrade Paixão, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 83400-24.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogada: Tayane Viana de Oliveira, Agravado(s): ANTONIO GOMES DE MOURA, Advogado: Josefa Celi Nunes da Costa, Agravado(s): JCM TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 90400-35.2008.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEOPOLDO ALFREDO AMBROSIO BRUCK, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA., Advogado: Rubens Rodolfo Albuquerque Lordello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 91500-90.2004.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LENY DE ALMEIDA HONDA, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; **Processo: AIRR - 92300-72.2007.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo, Agravado(s): MARCUS CEZAR SABBATINI, Advogada: Preciliana Vital Antunes, Agravado(s): MASSA FALIDA da FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101500-87.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Fernando Colognesi, Agravado(s): JOSÉ ROMÃO DA



SILVA, Advogado: Robson Gimenez Mordente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 117500-68.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LÚCIA MARIA ALVES SOUZA, Advogada: Sara Dias Barros, Agravado(s): SERGE SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: João Batista Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 128400-36.2006.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NAVEGAÇÃO SION LTDA., Advogada: Aline Souza Serra, Agravado(s): JOÃO BATISTA FERREIRA BRASIL, Advogado: Thiago Costa Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Werner Nabiça Coêlho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130529-70.2015.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JAILSON MATIAS DOS SANTOS, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): LAUDELINO DE LUCENA PEREIRA, Advogado: Victor Andrade Lacet Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130874-48.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): CLÁUDIO DE MENDONÇA FIGUEIREDO, Advogado: Rogério Miranda de Campos, Agravado(s): GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., Advogada: Juliana Baraldi dos Santos, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação ao art. 114, VIII, da CF/1988, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 131064-36.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA ALVES, Advogado: Ítalo Freire Cantalice, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 142100-37.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): JORBAL MANOEL SANTANA, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, Advogado: Manuela Fonseca Martins Pimenta, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 144500-12.2009.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DARIO DA SILVA CASTRO, Advogado: Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 145800-19.2002.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Maurício de Sousa Pessoa, Embargado(a): ABELARDO ANTÔNIO FRANCO MOTTA E OUTROS, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Banco Santander apenas para prestar esclarecimentos, sem concessão de efeito modificativo;



Processo: AIRR - 157600-40.2004.5.01.0342 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GUEDES GOMES, Advogada: Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 160000-52.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): BRUNO VIANA DE MELLO E OUTRO, Advogada: Larissa Portugal Guimarães Amaral, Advogado: Nilton Vasconcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação ao artigo 7º da Lei 5.811/1972, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 162400-65.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO BIN, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando Sartori Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 165200-29.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS SARACINO, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 166700-67.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): VALDECI SANTOS MOREIRA, Advogado: Paulo César Bulotas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, nos termos da Súmula Vinculante 4 do STF e "Horas extras. Abatimento de valores. Critério global", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento de valores pagos a título de horas extras seja efetuado pelo critério global, independentemente do mês de pagamento, nos termos da Orientação Jurisprudencial 415 da SBDI-1 do TST; **Processo: AIRR - 167600-82.2007.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): MARIO LUIZ DA SILVA, Advogado: Paulo Donizeti da Silva, Advogada: Yacira de Carvalho Garcia, Agravante(s) e Agravado(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 175200-87.2005.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PEDRO SOARES DIAS, Advogada: Janaína de L. Rodrigues Martini, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 176100-87.2006.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEONEL & MATHEUS LTDA., Advogado: Dázio Vasconcelos, Agravado(s): FLÁVIO OSMAR RACCO, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Karina Bacciotti Carvalho Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 183740-24.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Angélica Cristina Conceição Dutra, Agravado(s): CARLOS ROBERTO BRAGA, Advogado: Antônio Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 210101-28.2013.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): RAIMUNDO MARCIANO DA SILVA, Advogado: Antônio Taumaturgo de Macedo Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 257800-60.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Sérvio de Campos, Agravante(s): ADÉLIA PAIVA DE ASSUNÇÃO, Advogado: Priscila de Carvalho Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 358287-12.2007.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO GIACOBBO PEREIRA, Advogado: Venicius Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 500609-48.2014.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEONARDO JUVENAL DA CONCEIÇÃO, Advogado: Euci Santos Oss, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-RR - 575500-50.2003.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MILTON DE SOUZA BOLSONI, Advogada: Tatiana Bozzano, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 903340-78.2006.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LUCIANA VIEIRA FAGUNDES, Advogado: Shigueru Sumida, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1000036-60.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA PAULA DE SOUSA BRITO, Advogado: Newton Valsésia De Rosa Júnior, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000098-45.2015.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBSON CARLOS DOMINGUES, Advogado: Ana Paula Smidt Lima, Advogado: Antônio Custódio Lima, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BEMIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s): ITAP BEMIS MAUÁ EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Rafael Bicca Machado, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000308-05.2013.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOLANGE GARCIA CHAGAS GONÇALVES, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Leandro Wagner Locatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000316-91.2013.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CÉLIA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Priscila Alvarez Seoane, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000394-29.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Daniela Yoko Nice, Advogado: Pedro Henrique Lázaro Santim, Agravado(s): TADEU RIVA ADAM, Advogado: Enivaldo Alarcon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000599-14.2013.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vinicius Wanderley, Procurador: Eduardo Fronzaglia Ferreira, Procurador: José Carlos da Silva Alves, Agravado(s): CASTORINA GOÍS PEREIRA, Advogada: Abigail Leal dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000681-17.2014.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA APARECIDA CABRERA BRAGA GUIMARÃES, Advogado: Juliana Miranda Rojas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000730-62.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS ALBERTO FERNANDES, Advogada: Maria Pessoa de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Leandro Wagner Locatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000760-66.2014.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JAILTON FERREIRA LIMA, Advogada: Maria Pessoa de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Leandro Wagner Locatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000829-13.2014.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOEL ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Maria Pessoa de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Patrícia Calmon César Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000840-42.2015.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): FÁBIO DE GREGORIIS, Advogado: Leonardo Augusto Pereira Bailosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000896-81.2014.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERTO CARLOS MARCELINO, Advogado: Juliana Miranda Rojas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1001105-72.2014.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUCIANO FERREIRA



SANTOS, Advogada: Elizabeth Truglio, Embargado(a): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1001181-90.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ERINALDO QUINTO DOS SANTOS, Advogada: Maria Pessoa de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Flavia Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001747-83.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INTEC - INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Advogado: Rodrigo de Almeida Raposo, Agravado(s): MICLÉIA NERI DE SOUSA, Advogado: Rogério José Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1003346-19.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELO ALVES VIEIRA, Advogada: Carolina Alves Cortez, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Leandro Wagner Locatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1833300-18.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MATILDE CORCINI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Às doze horas e cinquenta e seis minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma